

38a Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios **Públicos**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 38051 04/03/2013

Sumário Executivo Mirim Doce/SC

Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 14 Ações de Governo, integrantes dos Programas fiscalizados, executadas no município de Mirim Doce - SC em decorrência da 38ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no Município sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativas ao período fiscalizado indicado individualmente, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 18/03/2013 a 22/03/2013.

Informações sobre indicadores socioeconômicos município do sorteado:

Informações Socioeconômicas			
População:	2513		
Índice de Pobreza:	25,56		
PIB per Capita:	R\$ 11768.26		
Eleitores:	2120		
Área:	336 km²		

Fonte: Sítio do IBGE.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Cabe esclarecer que as situações evidenciadas nos trabalhos de campo foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento a ser realizado pela Controladoria-Geral da União.

Dessa forma, o capítulo um, destinado especialmente aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores federais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte desses gestores, visando à melhoria da 1 de 50 execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

O capítulo dois é composto por situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizada dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

O quadro a seguir demonstra, no âmbito dos Programas verificados, a quantidade de Ações de Governo fiscalizadas:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
CONTROLADORIA- GERAL DA UNIAO	Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social	1	Não se aplica.
Totalização CONTROLA	ADORIA-GERAL DA UNIAO	1	Não se aplica.
MINISTERIO DA EDUCACAO	Educação Básica Qualidade na Escola	3	R\$ 68.805,22 R\$ 614.667,33
Totalização MINISTERI	O DA EDUCACAO	4	R\$ 683.472,55
MINISTERIO DA SAUDE	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)	3	R\$ 115.368,92
	Execução Financeira da Atenção Básica em Saúde	1	R\$ 342.326,94
	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	1	Não se aplica.
Totalização MINISTERIO DA SAUDE		5	R\$ 457.695,86
	Bolsa Família	1	R\$ 279.893,00
MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	2	R\$ 79.771,22
COMBATE A FOME	Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes	1	R\$ 41.500,00
Totalização MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME		4	R\$ 401.164,22
Totalização da Fiscalização			R\$ 1.542.332,63

Esclarecemos que os executores dos recursos federais no âmbito municipal foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 18/04/2013, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

- 1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Mirim Doce/SC, no âmbito do 038° Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.
- 2. Deficiências na atuação das instâncias de controle social do Município.
- 3. Gestor municipal não disponibiliza infraestrutura necessária para o regular funcionamento dos Conselhos Municipais.
- 4. Problemas na gestão do Fundo Municipal de Saúde com utilização de recursos das contas do Fundo Municipal de Saúde com despesas não vinculadas ao Bloco de Atenção Básica, transferência de recursos da conta sem justificativa e sem documentação legal de suporte da despesa, manutenção de saldos financeiros expressivos do Fundo de Saúde em conta de aplicação sem utilização e não gerência do Fundo pela Secretária de Saúde.
- 5. Fragilidades na sistemática de controle de alimentos nas escolas e medicamentos da farmácia básica.
- 6. Condições inadequadas de armazenagem de medicamentos no Almoxarifado na Unidade de Saúde do município e estrutura da Unidade Básica de Saúde em desacordo com as normas reguladoras.
- 7. Requisições de compras e notas fiscais atestadas por secretário municipal e não por quem realmente recebeu a entrega do produto.
- 8. Falhas na execução do Programa Bolsa Família com registro de frequência no Sistema Projeto Presença dos alunos beneficiários do Programa em desacordo com os encontrados nos diários de classe e beneficiários do Programa com indícios de renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa, inclusive de servidores municipais.
- 9. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.



38ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 38051 04/03/2013

Capítulo Um Mirim Doce/SC

Introdução

Neste capítulo estão apresentadas as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for o caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e por Programas de Governo.

1. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/12/2012:

- * Execução Financeira da Atenção Básica em Saúde
- * Piso de Atenção Básica Variável Saúde da Família
- * Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

1.1. PROGRAMA: 0231 - Execução Financeira da Atenção Básica em Saúde

Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.1. 0231 - Execução Financeira da Atenção Básica em Saúde

Objetivo da Ação: Realização de gastos voltados à expansão da estratégia de Saúde da Família e da rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço:	Período de Exame:		
201306625	01/01/2012 a 31/12/2012		
Instrumento de Transferência:			
Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:		
MIRIM DOCE GAB DO PREFEITO	R\$ 342.326,94		
Objeto da Fiscalização:			
T ' ' ~ 1' 1			

Licitações realizadas sem restrição de competitividade às empresas interessadas; materiais e serviços adquiridos a preços de mercado; recursos utilizados exclusivamente na atenção básica em saúde.

1.1.1.1. Constatação:

Utilização de recursos do PAB-Fixo e do PAB-Variável com despesas não vinculadas ao Bloco de Atenção Básica, com desvio de finalidade no total de R\$ 20.320,90.

Fato:

Da análise da execução financeira do Programa PAB-Fixo e PAB Variável, constatamos que parte dos recursos federais foi utilizada para despesas não vinculadas ao Bloco de Atenção Básica, uma vez que destinada à cobertura do funcionamento da máquina administrativa da Secretaria da Saúde em conjunto com a Unidade de Saúde ou direcionada a ações vinculadas à média e alta complexidade.

O valor total pago em desvio de finalidade corresponde a R\$20.320,90, englobando o período de 01/01/2012 até 28/02/2013, conforme análise das Ordens de Pagamento vinculadas a empenhos relacionados ao Projeto/Atividade 2017 (onde é contabilizada, na Prefeitura, a parcela federal do PAB-Fixo e Variável).

Dentre as despesas pagas indevidamente com recursos federais do PAB Fixo e Variável figuram as seguintes:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
LABORCENTER LABORATORIO DE ANÁL. C. LT	12.002,80	Pela despesa empenhada referente a exames laboratoriais para pacientes da Unidade de Saúde.
HOSPITAL E MATERNIDADE Da. LISETTE	780,00	Pela despesa empenhada referente a 26 exames radiológicos para pacientes da Unidade de Saúde.

Dra CCEK – CPF 000 ***.856.859-**	1.250,00	Referente a 25 consultas com fonoaudióloga para pacientes da Unidade de Saúde.
CEDIMAVI - CENTRO DE DIAG. POR IMAGEM DO	240,00	Referente a 02 exames de ultrassom de quadril bilateral (pélvico) para a recémnascida da DSP.
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE RIO DO SUL	95,59	Referente a AIH-Dia para o Sr. AB (CPF ***.080.603-**) referente ao mês de novembro de 2012.
TOTAL	14.368,39	

Além disso, verificou-se despesas administrativas que apenas parcialmente referem-se à manutenção de atividades vinculadas ao Bloco de Atenção Básica. Trata-se das ordens de pagamentos referentes a faturas e notas fiscais que englobam também despesas da sede da Secretaria de Saúde, que compartilha a utilização da estrutura física da Unidade de Saúde, e de outras áreas da saúde (especialidades) sem vinculação ao Bloco de Atenção Básica.

Nessa situação estão despesas com os seguintes itens:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
CELESC S.A.	2.052,17	Referente a fatura de energia elétrica do prédio da unidade sanitária.
BRASIL TELECOM S.A./OI	1.465,18	Referente a fatura telefônica no período de 26/08/2012 a 25/09/2012; número: 35650035, 35650185.
CASAN - COMP. CAT. DE AGUAS E SANEAMENTO	398,46	Referente a fatura de água e saneamento da unidade sanitária.
INFOTRONIC INFORMATICA LTDA. ME	980,00	Pela despesa empenhada referente a contratação de serviços profissionais de suporte técnico em informática, sistema de anti-vírus, manutenção de rede, softwares, hardwares, instalação e formatação e conserto em todas as áreas de informática vinculadas às Secretarias Municipais.
NEW PRINT COMERCIO DE CARTUCHOS	1.056,70	Pela despesa empenhada referente a

LTDA. ME		impressões/fotocópias para a Unidade de Saúde.
TOTAL	5.952,51	

Por exemplo, parte dos valores pagos em telefonia se destina à manutenção da Unidade Básica de Saúde, portanto, de acordo com a finalidade dos recursos do PAB-Fixo; outra parte se destina à manutenção da Secretaria de Saúde e outras especialidades dentro da Unidade de Saúde. Como não é possível pela fatura identificar quanto da despesa refere-se a cada parte, esta fiscalização considerou, para fins de quantificação do montante em desvio de finalidade, a totalidade de tais despesas, cabendo à Secretaria de Saúde comprovar qual a parcela custeada com manutenção de atividades exclusivamente vinculadas ao Bloco de Atenção Básica.

A análise foi realizada através da descrição da natureza da despesa descrita nos campos "Especificação" das Ordens de Pagamento e "Finalidade" das Ordens de Compra.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item

Análise do Controle Interno:

Não se aplica

1.1.1.2. Constatação:

Movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde não gerida pela Secretária de Saúde.

Fato:

A movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde não está sendo gerida pela Secretária Municipal de Saúde. As contas bancárias que compõem o Fundo são geridas pela Prefeita Municipal em conjunto com o Tesoureiro do Município, que são os gestores de fato, contrariando os normativos legais sobre o assunto. Dessa forma, todas as Ordens de Pagamentos foram autorizadas pela titular da Prefeitura e seu Tesoureiro e não pela Secretária de Saúde, conforme verificado em todos os pagamentos realizados com recursos do Fundo no exercício de 2012 até fevereiro de 2013.

No Ofício 004/2013 da SMS, é informado que a responsável pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS seria a Secretária Municipal de Saúde, o que, embora coerente com a legislação, não ocorre de fato, mas apenas de direito.

O procedimento atualmente adotado pela Prefeitura de Mirim Doce/SC está em desacordo com a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, e com a própria Lei Municipal nº 027/93, de 11/03/1993, que institui o FMS. A Lei nº 8.080/90 determina que a direção do Sistema Único de Saúde – SUS é única e será exercida, no âmbito dos Municípios, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente, motivo pelo qual somente o Secretário da Saúde pode assinar e gerir a conta corrente do FMS.

Conforme art. 2° da citada Lei Municipal n° 027/93: "O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde". Da mesma forma, o art. 3° estabelece as atribuições do Secretário Municipal de Saúde, entre as quais se destaca: "Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo".

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 81/2013, de 18/04/2013, a Prefeitura Municipal de Mirim Doce/SC apresentou a seguinte manifestação:

"Está sendo instalado o sistema financeiro gerencial para que a Secretária exerça tal função com a Prefeitura Municipal."

Análise do Controle Interno:

Não houve contestação quanto ao fato, assumindo a Administração o compromissão de regularizar a situação.

1.1.1.3. Constatação:

Manutenção de saldos financeiros expressivos do Fundo de Saúde em conta de aplicação sem utilização.

Fato:

Em análise procedida na movimentação das contas que compõem o Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município, mais especificamente quanto à utilização dos recursos disponibilizados pelo Governo Federal para as ações de saúde referente aos Programas de Saúde da Família, Agentes Comunitários, Saúde Bucal, PAB Fixo e PMAQ, verifica-se a existência, em conta de aplicação junto ao Banco do Brasil, de saldos financeiros expressivos, se considerarmos o tamanho do Município e as necessidades de assistência a serem financiadas na área da saúde, e ainda o total de recursos gasto no exercício de 2012.

Os saldos médios mensais, no ano de 2012 e início de 2013, verificados na conta 605292-4 – FMS – Mirim Doce – FNS BLATB da Agência 809-5, que centraliza os recursos federais destinados aos programas acima citados, foram os seguintes:

MÊS/ANO	MOVIMENTO	VALOR	SALDO MÉDIO NO MÊS	SALDO MÉDIO MENSAL NO ANO
ian/12	SALDO ANTERIOR (29/12/2011)	67.391,54	65.173,43	
Jan 12	SALDO - FIM DO MÊS	62.955,32	05.175,45	
fev/12	SALDO ANTERIOR	62.955,32	67.022,42	
16V/12	SALDO - FIM DO MÊS	71.089,52	07.022,42	
mar/12	SALDO ANTERIOR	71.089,52	77.841,76	
111a1/12	SALDO - FIM DO MÊS	84.594,00	77.041,70	
abr/12	SALDO ANTERIOR	84.594,00	78.206,45	
a01/12	SALDO - FIM DO MÊS	71.818,89	76.200,43	
mai/12	SALDO ANTERIOR	71.818,89	79.021,50	
IIIai/ 1 2	SALDO - FIM DO MÊS 86.22		79.021,30	
liun/12 !	SALDO ANTERIOR	86.224,10	02 494 11	87.740,63
	SALDO - FIM DO MÊS	100.744,11	93.484,11	
jul/12	SALDO ANTERIOR	100.744,11	102 452 27	
Jui/ 1 2	SALDO - FIM DO MÊS	104.160,62	102.452,37	
. ~ ~ /12	SALDO ANTERIOR	104.160,62	115 05 4 4	
ago/12	SALDO - FIM DO MÊS	127.588,31	115.874,47	
	SALDO ANTERIOR	127.588,31	115 067 10	
set/12	SALDO - FIM DO MÊS	104.145,89	115.867,10	-
out/12	SALDO ANTERIOR	104.145,89	00.002.00	
	SALDO - FIM DO MÊS	95.839,86	99.992,88	
nov/12	SALDO ANTERIOR	95.839,86	07.744.05	
	SALDO - FIM DO MÊS	79.693,83	87.766,85	

dez/12	SALDO ANTERIOR SALDO - FIM DO MÊS	79.693,83 60.674,72	70.184,28	
	SALDO - MINI DO MES	00.074,72		
jan/13	SALDO ANTERIOR (31/12/2012)	60.674,72	70.425,49	
Jan/13	SALDO - FIM DO MÊS	80.176,26	70.423,49	79.503,45
fev/13	SALDO ANTERIOR	80.176,26	88.581,41	
164/13	SALDO - FIM DO MÊS	96.986,56	00.301,41	

A Secretaria de Saúde do Município efetuou gastos no exercício de 2012, com recursos do Fundo da Saúde em ações dos programas federais, num montante de R\$ 275.504,39, sendo que, deste total, o valor de R\$ 235.203,58, ou seja, 85,37% foram para pagamento de despesas com folha de pagamento e encargos dos servidores da Unidade de Saúde. Portanto, verificamos que os saldos médios em todos os meses do ano de 2012 e ainda em 2013 são bastante expressivos e poderiam ser utilizados para custear ações de saúde básica de forma a garantir à população um atendimento de maior abrangência e melhor qualidade.

Em se relacionando o fato acima com outras falhas identificadas em relação à gestão municipal da saúde, constata-se a ausência de melhor planejamento das diversas ações nesta área, que poderiam garantir uma melhor utilização dos recursos disponíveis, já que tão escassos.

Ressalte-se que somente em 23/03/2012 a Prefeitura passou a aplicar os saldos da conta acima em fundo de aplicação de curto prazo.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

1.1.1.4. Constatação:

Transferência de recursos da conta do PAB Fixo e PAB Variável sem justificativa e sem documentação legal de suporte da despesa.

Fato:

Da análise da movimentação dos recursos da conta corrente 605292-4 – FMS – Mirim Doce – FNS BLATB da Agência 809-5, que recebe os recursos dos programas do Bloco de Atenção Básica em Saúde e ainda os recursos do PMAQ-RAB, verificamos a ocorrência de transferência do valor de R\$10.581,91 para a conta 193.324-8 – Fundo Municipal da Saúde (recursos não vinculados), sem que houvesse documentação legal de suporte a justificar a realização da despesa e sem que fosse fornecida a origem e justificativa para o fato.

Os dados da operação são os seguintes:

DATA	VALOR	DESCRIÇÃO	FORMA DI PAGAMENTO	E
05/01/2012	10.581,91	Valor transferido para c/c: 193.324-8 Fundo Municipal da Saúde – Recursos Próprios, sem especificação da origem e motivo da despesa.	Transferência On Line.	

A conta para a qual foram transferidos os recursos, até então denominada Fundo Municipal da 9 de 50

Saúde, centralizava apenas os recursos próprios do Município destinados à todas as ações de saúde não vinculadas, não sendo esclarecido pela contabilidade as razões para o procedimento.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

1.2. PROGRAMA: 2015 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Ação Fiscalizada

Ação: 1.2.1. 20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família

Objetivo da Ação: Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família ? ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ? CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço:	Período de Exame:		
201306725	01/01/2011 a 31/01/2013		
Instrumento de Transferência:			
Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:		
MIRIM DOCE GAB DO PREFEITO	Não se aplica.		
Objeto da Fiscalização:			

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

1.2.1.1. Constatação:

Estrutura da Unidade Básica de Saúde em desacordo com as normas reguladoras.

Fato:

A Unidade Básica de Saúde do município de Mirim Doce/SC (US Harry Leopoldo Gomes) atualmente comporta o uso conjunto da estrutura pelos profissionais da Equipe de Saúde da Família-ESF e mais outros profissionais de outras áreas da atenção básica em saúde como: Ginecologista, Pediatra, Psicólogo e Fisioterapeuta. Além disto, comporta também o funcionamento da parte administrativa da Secretária de Saúde, inclusive com o gabinete da Secretária de Saúde.

A Estrutura física disponível foi toda reformada, e está relativamente nova. No entanto, não dispõe de consultórios médicos com sanitário exclusivo, sendo os existentes para uso coletivo por todos os funcionários da UBS, afora os destinados ao uso da população em geral. A sala de procedimentos é a mesma em que se realizam os curativos, não existindo uma sala especifica para cada tipo de atividade (sala de procedimentos e sala de curativos), não atendendo, por completo, ao contido no ANEXO I da Portaria GM/MS nº 2.488/2011 – item "Da infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica", subitem II, letra "b", inciso 1 e 2.



Foto 01 - Consultório médico 2, sem banheiro privativo;



Foto 02 - Consultório médico 2, demonstrando que o lavatório do médico é dentro da sala de atendimento.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 81 /2013, de 18/04/2013, a Prefeitura Municipal de Mirim Doce/SC apresentou a seguinte manifestação:

"... estão sendo providenciadas obras para melhoria e adequação da estrutura para atender as normas exigidas conforme a portaria informada no relatório, sanitários individuais para os consultórios odontológico e médico bem como adequação da estrutura da farmácia. Também sala de procedimentos, curativos e eletrocardiograma para atender as normas do Ministério da Saúde"

Análise do Controle Interno:

A Prefeitura não contesta os fatos, mas apenas assume compromisso de regularizar a situação apontada.

De forma diversa da desejável, a manifestação apresentada foi efetuada pela Enfermeira coordenadora da Equipe de Saúde da Família e não pela Secretária de Saúde ou mesmo a Prefeita Municipal, que são as gestoras que efetivamente podem promover as melhorias necessárias.

Ação Fiscalizada

Ação: 1.2.2. 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Objetivo da Ação: Apoio à assistência farmacêutica básica mediante transferência de recursos a estados e municípios destinados ao custeio dos medicamentos de uso na atenção básica presentes na RENAME vigente, além do custeio direto pelo MS das insulinas e contraceptivos.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: Período de Exame:			
201307061	01/03/2011 a 28/02/2013		
Instrumento de Transferência:			
Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:		
MIRIM DOCE GAB DO PREFEITO	R\$ 15.368,92		
Objeto da Fiscalização:			

Garantir assistência farmacêutica no âmbito do SUS, promovendo o acesso da população aos medicamentos dos componentes básico da assistência farmacêutica.

1.2.2.1. Constatação:

Desvio de finalidade na utilização de recursos da Farmácia Básica federal.

Fato:

A Prefeitura de Mirim Doce/SC efetuou pagamentos para aquisições de móveis e equipamentos para adequação da Unidade Sanitária de Saúde do município, mais especificamente para melhoria do armazenamento e guarda de medicamentos da farmácia básica e a outros materiais de consumo, utilizando-se dos recursos do repasse federal do Fundo Nacional da Saúde, conforme verificado em relação aos seguintes pagamentos:

DATA	FORNECEDOR	ОВЈЕТО	VALOR	OBS.
12/06/2012	FRICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO	Ref. aquisição de 01 prateleira bilateral em aço modulares 1,16m lineares, com 1,90m de altura, profundidade de 43cm na base e 38cm nas prateleiras suspensas com base mais cinco níveis de prateleiras compondo um modulo móvel.		(1)
12/06/2012	NILKO TECNOLOGIA LTDA	Ref. aquisição de armário com 18 compartimentos, sistema de fechamento padrão, dimensão de compartimento 262mm, dimensão externa 1820x900x450mm para a farmácia da unidade sanitária.		(1)
21/02/2013	ADRIANO EDMUNDO CORDEIRO ME	Ref. aquisição de material de expediente para uso na unidade de saúde.	654,37	(2)
21/02/2013	NEW PRINT COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA ME	Ref. aquisição de 01 toner 85a para uso na unidade sanitária.	80,00	
21/02/2013	NEW PRINT COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA ME	Ref. a 2.000 fotocopia s/impressões usadas na unidade sanitária.	120,00	
TOTAL.			3.589,37	

OBS:

- (1) Valores pagos e não ressarcidos por outra fonte;
- (2) Valores debitados na conta da Farmácia Básica Federal, e efetuado lançamento em 19/03/2013 duplicando o débito da despesa de forma incorreta, não efetuando-se o ressarcimento por outra fonte. Valor a ser ressarcido duplamente.

A Portaria GM/MS nº 4.217, de 28 de dezembro de 2010, que "Aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica", estabelece em seu Art. 5º que:

"As Secretarias Municipais de Saúde, anualmente, poderão utilizar um percentual de até 15% (quinze por cento) da soma dos valores dos recursos financeiros estaduais, municipais e do Distrito Federal, definidos no art. 2º desta Portaria, para atividades destinadas à adequação de espaço físico das farmácias do SUS nos Municípios, à aquisição de equipamentos e mobiliário destinados ao suporte das ações de Assistência Farmacêutica, e à realização de 12 de 50 atividades vinculadas à educação continuada voltada à qualificação dos recursos humanos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, sendo vedada a utilização dos recursos federais para esta finalidade. (grifo nosso)

Portanto, somente a utilização de 15% dos recursos estaduais e municipais transferidos para a assistência farmacêutica básica é que poderiam ser destinados a esse tipo de gasto. Assim, desde que os gastos identificados somados a outros efetuados com recursos estaduais e municipais não ultrapassem o percentual definido, poderão ser financiados com recursos da farmácia básica.

Os gastos efetuados com recursos federais devem ser ressarcidos a conta especifica de controle dos recursos federais.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 81 /2013, de 18/04/2013, a Prefeitura Municipal de Mirim Doce/SC, encaminhou a manifestação produzida pela responsável pela farmácia básica da Unidade de Saúde, o farmacéutico, que apresentou os argumentos seguintes:

"Aponta-se que recursos federais foram utilizados para a aquisição de móveis e equipamentos para a adequação da Unidade de saúde do Município. Especificamente na aquisição de materiais estes que, efetivamente encontram-se em uso na farmácia da Unidade de saúde.

Conhecendo que, exclusivamente os recursos federais para execução do componente básico da assistência farmacêutica são insuficientes para atender aos problemas de saúde prevalentes na população de Mirim Doce, invariavelmente há complementação do orçamento destinado a aquisição de medicamentos com recursos ordinários do município.

Pela argumentação apresentada pela CGU, resta indubitável que recursos federais NÃO poderiam ser utilizados para reestruturação da farmácia, porém num momento urgente necessidade de recuperação da funcionalidade do atendimento ä saúde da população como aquele pós a enxurrada de 2011 (comprovada em boletins de ocorrência policial) foi necessário lançar mão dos recursos que estavam efetivamente disponíveis, ainda que não restasse claro sua perfeita legalidade.

Mesmo sendo escassos os recursos públicos para suprir toda a demanda que surge, o momento é outro e a solução que melhor atende a perfeita aplicação dos recursos federais mencionados na constatação 002 é a efetiva devolução do montante apurado como tendo sido desviado às contas da União, mesmo por que, uma vez que são insuficientes os recursos federais para a totalidade das ações da assistência farmacêutica, de uma maneira ou de outra, mesmo sendo devolvidos as contas federais, tais recursos terminarão por ser investidos na finalidade a que se destinam."

Análise do Controle Interno:

Em que pese a manifestação apresentada não ter sido subscrita pelo Gestor do Fundo Municipal da Saúde, no caso a Secretária de Saúde, efetuaremos a análise dos argumentos como sendo a posição assumida pelos Dirigentes responsáveis.

A alegação para uso dos recursos federais para aquisição de bens móveis, seria em decorrência do fenômeno natural a que foi submetido o município no exercício de 2011. Certamente tal fato exige adoção de medidas para restabelecimento da situação de normalidade, sobretudo na área de saúde. Mas conforme evidenciamos na análise dos recursos descentralizados para ações de atenção básica, havia no período a que se referem as despesas, disponibilidade de recursos para fazer face à estas despesas sem comprometer os recursos da farmácia básica. Não se justificando seu uso para a finalidade a que se destinou.

Há por parte do manifestante, apenas a opinião de que os recursos desviados de sua finalidade sejam recompostos para uso na assistência farmacêutica, sem que tal compromisso tenha sido assumido pela Administração da Prefeitura ou mesmo da Secretaria de Saúde.

Impossibilidade de aferição da regular aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Saúde destinados à aquisição de medicamentos da farmácia básica, face deficiências de controles quanto à movimentação de entradas e saídas de medicamentos no almoxarifado da Unidade de Saúde.

Fato:

A Secretaria de Saúde não mantém, junto a Unidade de Saúde, controles que permitam comprovar a regular utilização dos recursos federais, estaduais e municipais aplicados em aquisição de medicamentos para farmácia básica e atendimento da população beneficiária, tendo em vista as relevantes deficiências identificadas através de inspeção in loco e de análise de relatórios fornecidos, a seguir descritas:

- Falta de tempestividade no registro das entradas dos medicamentos no sistema de controle do almoxarifado da Unidade Sanitária. Por ocasião da inspeção física no almoxarifado da farmácia, havia inúmeros volumes de medicamentos em caixas sem a devida organização dos medicamentos em prateleiras e lançamento de entrada no estoque;
- Ausência de documentação comprobatória de fornecimento dos medicamentos aos pacientes por ocasião da dispensação. Os medicamentos são teoricamente fornecidos em contrapartida à apresentação dos receituários médicos. São retirados do almoxarifado da farmácia sem formalização de quais medicamentos estão sendo fornecidos e o quantitativo, e sem o atesto do paciente, com assinatura, identificação e data. O controle é efetuado apenas mediante baixa imediata no sistema de controle do estoque e retenção de via da receita. Tal procedimento não caracteriza que todos os medicamentos receitados foram devidamente fornecidos aos pacientes, impossibilitando aferir os quantitativos que efetivamente foram fornecidos.
- Ausência de realização de inventário periódico dos medicamentos (contagem), identificação de motivos de eventuais divergências para fins de compatibilização dos dados do controle informatizado com os quantitativos reais. Em inspeção física de 10 (dez) medicamentos selecionados aleatoriamente a partir do Relatório Estimativa de Estoque, para aferir a coerência entre os registros do sistema e o saldo em estoque, detectamos divergências em todos os itens selecionados, conforme resumo no quadro abaixo:

		QUANTII	DIFERENÇA	
MEDICAMENTO	UNID.	SALDO DO SISTEMA	ESTOQUE FÍSICO	(Falta ou Excesso)
Acetato de Dexametasona 1 mg/g creme	Tubo	129,00	127,00	(-) 2,00
Aciclovir 200 mg	Comp.	785,00	1.000,00	(+) 215,00
Azitromicina 500 mg	Comp.	436,00	0,00	(-) 436,00
Captopril 25 mg	Comp.	26.812,00	± 29.600,00	(+) 2.788,00
Diazepan 5 mg	Comp.	820,00	770,00	(-) 50,00
Dipirona Sódica 500mg/ml	Ampl.	106,00	77,00	(-) 29,00
Fluconazol 150mg	Comp.	323,00	300,00	(-) 23,00

Loratadina xarope 1mg/ml	Frasco	56,00	52,00	(-) 4,00
Metronidazol 250mg	Comp.	1.010,00	1.100,00	(+) 90,00
Paracetamol 200mg/ml	Frasco	1,00	0,00	(-) 1,00

As divergências identificadas em todos os itens selecionados denota grave fragilidade da atual sistemática de controle dos estoques e de saídas de medicamentos da farmácia, refletindo nas fases de planejamento das aquisições a serem efetuadas, visto que os dados do sistema são inconsistentes.

- Ausência de arquivamento em conjunto das requisições de medicamentos (pedidos efetuados à CISAMAVI) com as cópias das notas fiscais dos medicamentos recebidos, para fins de compatibilização;
- Os dados existentes no Sistema de gestão da farmácia, apresentam informações incoerentes como: falta do tipo de apresentação para os medicamentos: amoxicilina e ampicilina, apresentações como "unidade", e não discriminado como: cápsula, comprimido, frasco, etc.; falta de atualização da classificação dos medicamentos que são previstos no RENAME para a farmácia básica;
- De acordo com o "Relatório de Produtos Movimentação x Compra" do sistema de gestão da farmácia, de um total de 522 (quinhentos e vinte e dois) medicamentos cadastrados, 203 (duzentos e três) registram alguma quantidade de perdas, o que representa 38,89% dos medicamentos com indícios de perda, e alguns em quantidade expressivas;
- Acesso indiscriminado aos locais de armazenamento dos medicamentos na Unidade de Saúde, tendo em vista a existência de estoques de medicamentos na farmácia e no almoxarifado de materiais que atende a Secretaria de Saúde e a própria UBS. Tal fato fragiliza os controles e permite a ocorrência de desvios e extravios;
- Fragilidades nos controles de descartes de medicamentos, em face de perda de validade ou deterioração por outras situações. Os controles apresentados pelo Responsável pela Farmácia não permitem atestar que todos os medicamentos que saíram do estoque por inutilização, estavam em situação de prazo de validade vencido, ou que todos os descartes eventualmente efetuados tenham sido registrados. Há necessidade de criação de comissão para que se efetue tal procedimento, com devida anotação e guarda dos controles, de forma a garantir adequado destino aos medicamentos descartados e evitar a centralização da atividade sobre apenas um servidor.

As fragilidades da gestão e a ausência de controles eficientes sobre os medicamentos propiciam e facilitam a ocorrência de desvios e desfalques, de modo que, diante dos fatos constatados não é possível atestar que os medicamentos adquiridos estejam sendo totalmente destinados à população, bem como a inexistência de irregularidades.

Em face dos fatos evidenciados, convém enfatizar o entendimento expresso pelo Tribunal de Contas da União - TCU nos termos do Acordão TCU nº 1.600/2011, de que somente o atesto em Notas Fiscais de entrega de medicamentos não é procedimento suficiente para atestar a regular aplicação de recursos na aquisição de medicamentos. Há que ser demonstrada a efetiva entrega a população e a existência de controles suficientemente fidedignos que registre toda a movimentação nos estoques do município.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 81 /2013, de 18/04/2013, a Prefeitura Municipal de Mirim Doce/SC apresentou a seguinte manifestação:

"A CGU constatou que há deficiências nos controles que permitam comprovar a adequada utilização dos recursos federais fundamentada em algumas observações

• falta de tempestividade no registro de entrada de medicamentos, resultando em inúmeras caixas de medicamentos em prateleiras sem a devida organização e sem entrada no estoque.

- falta de documentação comprobatória da efetiva retirada dos medicamentos pelo paciente, com a devida identificação e o atesto do paciente.
- Inconsistências de estoque; conferências de dez medicamentos no estoque aleatoriamente demonstrou inconsistências em todos os itens amostrados.

O farmacêutico esclarece que: realmente <u>há medicamentos armazenados em suas embalagens</u> <u>terciárias ou quaternárias</u> (fardos, caixas hospitalares) mas que tal prática <u>impõe-se pela limitação</u> <u>de espaço que sobrevém à farmácia da unidade</u>, pois caso não empilhe medicamentos da maneira que relata a CGU, o espaço da farmácia seria evidentemente insuficiente para comportar os mais de 200 itens que a farmácia do município oferece.

Sobre a documentação comprobatória da entrega de medicamentos, como relatado pelo auditor da CGU, é realizada a baixa imediata do estoque dos medicamentos entregues aos paciente, o carimbo da receita com o sinal de fornecido e a assinatura do farmacêutico, apenas para medicamentos de controle especial, é retida a primeira via da receita e colhida a assinatura do cliente num comprovante de entrega de medicamentos.

Tal <u>comprovante é gerado pelo sistema para todos os medicamentos, porém é suprimido a sua impressão por medida de economia</u>

Já que se faz obrigatório o atesto do recebimento da medicação pela parte do paciente, serão solicitados atestes para todos os pacientes, (1000 a 1300 por mes) e arquivados na unidade de saúde.

Para tanto é imperiosa a necessidade de uma impressora de bom desempenho (laser) para uso exclusivo da farmácia e, no futuro para cada profissional que dispense medicamentos.

Sobre os inventários periódicos, o <u>farmacêutico reconhece que, não tem dado a devida atenção para a conferência regular dos estoques</u>. Observa, no entanto que, para que possa se dedicar a esta atividade necessita de tempo hábil para tal. Tempo este que não tem estado disponível na medida que atende em média de 50 a 60 pacientes por dia.

O farmacêutico considera que com o retorno <u>a atividade dos grupos de hipertensão e diabetes, com a entrega quadrimestral de suas medicações, haja mais tempo disponível para atenção ao controle de estoque, mas ainda assim observa que é necessário reduzir o número de atendimentos diretos, aqueles que buscam medicação sem receituário médico diretamente na farmácia. A instituição de um melhor sistema de triagem e de abordagem de paciente, poderia resultar nesse objetivo, pois a deontologia é bastante explicita ao afirmar que prescrever medicação não é competência do farmacêutico, pois demanda uma avaliação clinica para a qual o farmacêutico não tem formação, ainda que detenha algum conhecimento.</u>

Trocando em miúdos, remédio para dor, coceira, tosse, febre, direto com o farmacêutico sem atendimento por médico ou equipe de enfermagem e sem receituário atualizado, o desvia de suas reais atribuições.

O relatório da CGU observa que com estoque inconsistente, o planejamento de compras se trona uma operação difícil, afirmação que tem a plena concordância do farmacêutico que tradicionalmente é insistente para que se controle o estoque de insumos.

• Não há armazenamento conjunto das requisições e notas fiscais das mercadoria recebidas do cis amavi:

O gradativo recebimento dos pedidos de mercadorias e controlado pelo sistema informatizado do CIS AMAVI, enquanto que o arquivamento em conjunto das notas e dos pedidos gerados ocorre na própria AMAVI. Mesmo sem orientação específica para tanto, a partir do ano de 2013, o farmacêutico passou a arquivar cópias das notas fiscais de mercadorias recebidas, embora sem o registro anexo do pedido que a originou, pois este vêm impresso no próprio DANFE e encontra-se

Sobre as inconsistências no cadastro da apresentação do produto, o farmacêutico informa que não foi ele que cadastrou todos os itens, e que, portanto não pode responsabilizar-se pela perfeição do cadastro de cada um deles. Mesmo entendendo que essa informação não comprometa o andamento dos trabalhos, o farmacêutico compromete-se a rever os cadastros tão logo seja possível."

Análise do Controle Interno:

De maneira geral, para todas as falhas apontadas, há concordância do responsável pela administração da farmácia básica da Unidade de Saúde de Mirim Doce quanto a necessidade de melhorias nos procedimentos de controles, sendo que, parte das medidas que poderiam ser efetuadas dependem de gestão por parte dos Administradores da Secretaria de Saúde.

Assim, considerando a pertinência das fatos apontados, muito embora ausente a manifestação dos principais Dirigentes responsáveis pela Administração da Unidade, mantemos a constatação apontada, que aponta para a necessidade urgente de melhorias nos controles internos, inclusive com envolvimento de outras áreas da Prefeitura Municipal, além da Secretária de Saúde.

1.2.2.3. Constatação:

Existência de medicamentos estocados com o prazo de validade vencido ou validade próxima do vencimento.

Fato:

Na inspeção in loco no almoxarifado de medicamentos existente na Unidade Básica de Saúde identificamos a existência de medicamentos com prazos de validade vencidos, e outros em vias de vencimento, com razoável quantitativo. Os exames partiram do documento "Relatório Validade Produtos", emitido pelo sistema de controle da farmácia com posição referente a 28/02/2013 e de 01 a 30/03/2013, e que na data da inspeção "in loco" apresentava os seguintes quantitativos:

MEDICAMENTO	LOTE	SALDO	DATA DE VALIDADE
Buscopan – Butibrometo de escopalamina 20mg/ml	114BHypofarma	98,00	28/02/2013
Norfloxacino 400mg	B0629Multilab	496,00	28/02/2013
Vitamina C 500mg cpr.	215Medquimica	70,00	28/02/2013
Alprazolan 025mg frontal	519Ratiopharm	200,00	01/03/2013
Levodopa 250mg + carbidopa 25mg	897Neoquimica	600,00	01/03/2013
Maleato de Levomepromazina 25mg neozine	32080Cristalia	440,00	01/03/2013

As situações detectadas indicam fragilidades no processo de gerenciamento dos estoques para fins de aproveitamento do tempo de vida útil dos medicamentos disponíveis, exigindo um melhor planejamento entre volume das aquisições, volume mínimo de disponibilidade para a população beneficiária e possibilidade de remanejamento de saldos de medicamentos com previsão de 17 de 50

consumo baixa frente aos estoques para utilização por outras Unidades de Saúde.

Diante das inconsistências detectadas nos valores dos saldos dos medicamentos em estoques, torna-se urgente e necessária a atualização de todo o controle de estoque de medicamentos da farmácia da Unidade de Saúde, de forma a permitir um melhor gerenciamento dos medicamentos em vias de expirar o prazo de validade, otimizando, assim, o uso dos recursos públicos tão escassos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 81 /2013, de 18/04/2013, a Prefeitura Municipal de Mirim Doce/SC apresentou a seguinte manifestação:

"(...)O auditor da CGU observou medicamentos vencidos e a vencer, em quantidades consideradas por ele como sendo em razoável quantitativo.

Novamente informamos que o sistema de controle de estoque da IPM não permite <u>gerar um</u> relatório que discrimine que saídas de estoque foram decorrentes de produtos vencidos ou de <u>acertos de estoque por outras causas</u>, de modo que aparentemente há mais perdas do que efetivamente existem. Melhorias nesses relatórios serão solicitadas para sanar esta deficiência.

Sobre ser ou não em razoável quantitativo, as perdas não podem ser avaliadas em termos absolutos, mas em relação ao consumo e ao movimento que tem aqueles produtos, e ainda ao valor que eles representam.

Nenhuma dessas variáveis foi considerada ao referir os contingentes como "razoável quantitativo". Ora, se eu comprei um único frasco do medicamento "A" por RS 0,50 e joguei fora por ter vencido, minha perda foi de 100%, algo muito significativo, mas em valores absolutos (1 unidade) foi irrisória e em termos financeiros também foi de pequena valia (perdi apenas RS 0,50) ou então eu compro 100 unidade do medicamento "B" por RS 0,03 cada uma uso 50 e 50 jogo fora por estar vencido.

A perda foi de 50%, e perdi uma quantidade razoável em termos absolutos (50 unidades) mas em termos financeiros, minha perda foi de apenas RS 1,50 um valor irrisório.

Portanto <u>sem considerar demanda, valor agregado não é possível aferir representatividade de</u> perdas."

Análise do Controle Interno:

A manifestação do gestor da farmácia básica limitou-se mais a discutir a pertinência da expressão "razoável quantitativo", em relação a qual concordamos com suas argumentações. No entanto, o fato se prende a ocorrência da existência de medicamentos vencidos nos estoques, quando há a necessidade de um melhor gerenciamento para se evitar tais ocorrências.

Considerando que não foram apresentados argumentos que elidam a falha, mantemos o apontamentos.

2. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/10/2012:

^{*} Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

^{*} Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social

2.1. PROGRAMA: 2019 - Bolsa Família

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.1. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

Objetivo da Ação: Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

Dados Operacionais					
Ordem de Serviço: Período de Exame:					
201307459 01/01/2011 a 31/10/2012					
Instrumento de Transferência:					
Execução Direta	Execução Direta				
Agente Executor: Montante de Recursos Financeiros:					
MIRIM DOCE GAB DO PREFEITO R\$ 279.893,00					

Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

2.1.1.1. Constatação:

Registro de frequência no Sistema Projeto Presença dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família pelo gestor municipal em desacordo com os encontrados nos diários de classe, impactando o acompanhamento das crianças e jovens em situação de vulnerabilidade.

Fato:

Confrontado o diário de classe com a frequência no sistema projeto presença, verifica-se que a aluna NIS:16094506600, estudante da EEB Bruno Heidrich, apresentou uma frequência de 63%, em outubro de 2012 e 81%, em novembro de 2012, ao invés de 99,9% registrado no sistema projeto de presença e abaixo da presença mínima exigida pelo programa Bolsa Família que é de 85%.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.1.2. Constatação:

Aposentado/pensionista do INSS integrando família beneficiária do Programa Bolsa Família com indícios de renda *per capita* superior à estabelecida na legislação para a permanência no Programa.

Fato:

Foi realizado um cruzamento das bases de dados da Folha de Pagamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único com a RAIS – Relação Anual de Informações Sociais. A partir deste cruzamento, verificou-se que existiam beneficiários que possuem pelo menos um membro na família na condição de beneficiário do INSS, conforme tabela a seguir:

Aposentados/Pensionistas							
		CADÚNICO		RAIS/INSS	Renda per		
Código Familiar	NIS Nº	Data Última Atualização	QTD de membros	Familiar	Admissão	Capita Familiar resultante	Vínculo
	12418135847*				01/03/2010		iniciativa privada
	12214888510	17/04/2012	5	186	01/07/2008	434,25	iniciativa privada
266295932	16095504377				-		-
	16095421676				_		-
	16095474834				25/01/2012		Beneficiário INSS
2407488679	12604745722*		2	125	01/07/2011		Beneficiário INSS
2407466079	20472168112				-		-

¹ Per capita familiar resultante dos cruzamentos de dados do CadÚnico, da folha de pagamento do Bolsa Família, da base de beneficiários do INSS e da RAIS.

Foi feito uma solicitação de fiscalização e em resposta, por meio do Ofício nº 048/2013/ SMASeH, a Prefeitura informou que todos os citados na SF não vão mais receber o benefício por estarem fora do perfil segundo o MDS.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

^{*} Titular Familiar

2.1.1.3. Constatação:

Servidores municipais beneficiários do Programa Bolsa Família com renda *per capita* superior à estabelecida para a permanência no Programa.

Fato:

Foi realizado um cruzamento das bases de dados da Folha de Pagamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único com a RAIS – Relação Anual de Informações Sociais (RAIS-2011, referente à renda no período Janeiro/2011 e Dezembro/2011) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Folha de Pagamento dos beneficiários do INSS (aposentados e pensionistas) de Julho/2012. A partir destes cruzamentos, foram identificadas famílias cujos membros possuem vínculo empregatício com órgãos do município, apresentando indicativo de renda per capita superior a meio salário mínimo, conforme listagem a seguir:

SERVIDORES MUNICIPAIS							
Código Familiar		CADÚNICO			RAIS/INSS	Renda per	
	NIS Nº	Data Última Atualização	QTD de membros	Familiar	Admissão	resultante	Vínculo
	16573088612*				21/03/2005		servidor municipal
	16223161213				_		_
253158206	16281095783	01/10/2012	5	110	_	367,72	-
	12078295819				14/02/2003		servidor municipal
	16223159588				_		_
	16573142862*				04/11/2011		servidor municipal
253161843	16094611552	12/08/2010	4	142	01/09/2011	552,19	iniciativa privada
	12439233813				14/02/2003		servidor municipal

	16397299156				_		-
	12527114212*				_		-
	16095211469				01/06/1993		servidor municipal
266296076	16573408226	20/12/2011	5	109	_	367,86	-
	20472168414				16/07/1990		Beneficiário INSS
	22010028499				-		-
	13670090729*	-			01/10/2010	371,49	servidor municipal
2407489055	20939873847		4 147	147	01/05/2011		iniciativa privada
	21240055317				-		-
	21240057263				-		-
	13091033723*				03/11/2009		iniciativa privada
2434555934	16514374825	28/11/2012	4	282	-	-362,52	-
2434333734	12543346912	20/11/2012			03/07/2006		servidor municipal
	16339719415				_		-
	12314934077*				-		-
3036326669	10640937273	08/07/2011	3	266	01/06/2009	1350 87	servidor municipal
	20071484773				_		-

¹ Per capita familiar resultante dos cruzamentos de dados do CadÚnico, da folha de pagamento do Bolsa Família, da base de beneficiários do INSS e da RAIS.

Foi feito uma solicitação de fiscalização e em resposta, por meio do Ofício nº 048/2013/ SMASeH, a Prefeitura informou que todos os citados na SF não vão mais receber o benefício por estarem fora do perfil segundo o MDS.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

2.2. PROGRAMA: 2037 - Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Ação Fiscalizada

Ação: 2.2.1. 8249 - Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social

Objetivo da Ação: Os Conselhos têm competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação.

Dados Operacionais					
Ordem de Serviço:	Período de Exame:				
201307218	03/01/2011 a 31/01/2013				
Instrumento de Transferência:					
Não se Aplica					
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:				
MIRIM DOCE GAB DO PREFEITO Não se aplica.					
Objeto da Fiscalização:					
CMAS Instância de controle social instituíd	a, com infraestrutura adequada para o pleno				

CMAS Instância de controle social instituída, com infraestrutura adequada para o pleno desempenho de suas atribuições normativas; atuação do CMAS na fiscalização dos serviços, programas/projetos, e nas entidades privadas da assistência social; inscrição das entidades privadas de assistência social.

2.2.1.1. Constatação:

Gestor municipal não disponibiliza infraestrutura necessária para o regular funcionamento do CMAS.

Fato:

Não há Secretaria Executiva no CMAS, violando o que determina a Resolução CNAS nº 237/2006, art. 15," os Conselhos de Assistência Social deverão ter uma Secretaria Executiva com assessoria técnica". Além disso, as reuniões do Conselho são realizadas no espaço físico da Secretaria de Assistência Social, nao possuindo recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao pleno funcionamento.O gestor nao forneçe apoio de transporte para as reuniões ou visitas/fiscalizações as famílias.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



38ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 38051 04/03/2013

Capítulo Dois Mirim Doce/SC

Introdução

Neste capítulo estão as situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizadas dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e Programas de Governo.

1. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2012 a 31/12/2012:

* Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

1.1. PROGRAMA: 0004 - Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.1. 0004 - Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

Objetivo da Ação: Levantamento de informações referentes aos contadores responsáveis pelo acompanhamento de unidades municipais fiscalizadas no âmbito do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos. Levantamento de informações acerca da gestão municipal.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço:	Período de Exame:			
201306931 01/01/2012 a 31/12/2012				
Instrumento de Transferência:				
Não se Aplica				
Agente Executor: Montante de Recursos Financeiros:				
MIRIM DOCE GAB DO PREFEITO Não se aplica.				
Objeto da Fiscalização:				
Informações a serem utilizadas em levantamentos gerenciais.				

1.1.1.1. Constatação:

Atendimento parcial à determinação da Lei 9.452/97

Fato:

A Prefeitura Municipal de Mirim Doce/SC, em resposta à Solicitação de Fiscalização n.º 01, de 08/03/2013, apresentou documentação comprovando a notificação aos partidos políticos localizados no município, sobre a liberação de recursos recebidos através de convênios, no entanto a mesma não apresentou os comprovantes de notificação aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, nem cumpriu o prazo máximo de 2 dias úteis para realizar esta notificação. Não verificamos, também, a notificação dos recursos recebidos fundo a fundo.

Manifestação da Unidade Examinada:

Efetivamente a notificação dos partidos políticos sobre a liberação de recursos é realizada como constatado mas sem o cuidado de se notificar o sindicato bem como da notificação de recursos recebidos fundo a fundo. Tal função no município é atribuída aos setores de tesouraria e contabilidade, que a partir da fiscalização foram ordenados a efetivar as notificações da forma correta.

Análise do Controle Interno:

Mantida a constatação, pois a Prefeitura reconheceu o problema.

2. MINISTERIO DA EDUCACAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 30/11/2010 a 31/12/2012:

- * Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica
- * Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- * Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica
- * Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

2.1. PROGRAMA: 1448 - Qualidade na Escola

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.1. 09CW - Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica Objetivo da Ação: Apoiar iniciativas destinadas a contribuir para o desenvolvimento e universalização da educação básica com qualidade.

Dados Operacionais					
Ordem de Serviço: Período de Exame:					
201307342 30/11/2010 a 28/02/2013					
Instrumento de Transferência:	·				
Convênio 663358					
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:				
MIRIM DOCE GAB DO PREFEITO R\$ 614.667,33					
Objeto da Fiscalização:					

O objeto deste convênio é construção de escola(s), no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância.

2.1.1.1. Constatação:

Falta de publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União.

Fato:

Verificamos que o Edital da Tomada de Preços n.º 22/2011 foi publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e em Jornal de Grande Circulação Regional (Jornal A Notícia), contudo, não há evidências de publicação do Edital no Diário Oficial da União, contrariando o art. 21, inciso I, da Lei 8.666/93 que diz:

- Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- I no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Manifestação da Unidade Examinada:

A publicação foi feita de forma abrangente e o número de licitantes foi alto o que comprova tratar-se de erro que não causou prejuízo ao erário, bem como o preço licitado está até mesmo inferior as referências de mercado.

Análise do Controle Interno:

A publicação no DOU constitui exigências da Lei 8.666/93 quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais, portanto fica mantida a constatação.

2.1.1.2. Constatação:

O edital exigiu comprovação de quantitativo mínimo de serviços prestados superiores a 50% do quantitativo a executar.

Fato:

A Prefeitura de Mirim Doce lançou o Edital de Tomada de Preços nº 0022/2011 para a "Construção de uma escola infantil (creche)" com área de 564,47m².

O item 4.2.3.3 do edital exigia "Comprovação de aptidão do profissional vinculado a empresa proponente por execução de obras ou serviços mediante a apresentação de Atestado ou Aptidão de: 570,00 m² de "Estrutura de Concreto Armada" em uma única ART fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA;

Não verificamos no processo justificativas para a exigência deste quantitativo.

Esta exigência contraria determinações do TCU que tem considerado aceitável a exigência de quantitativo mínimo de serviços executados, para qualificação técnico-operacional, de, no máximo, 50% dos quantitativos a serem executados no empreendimento licitado, mas, em casos excepcionais, a exigência de valores superiores é possível, desde que devidamente fundamentada sua necessidade para a garantia da perfeita execução do objeto licitado (Acórdãos 1.284/2003, 2.088/2004, 1.635/2006, 2.656/2007, 608/2008, 2.215/2008, 311/2009 e 1.949/2008, todos do Plenário).

Manifestação da Unidade Examinada:

A exigência de quantitativo mínimo de obra do mesmo porte para a participação no processo licitatório a nosso ver traz qualidade a obra e empresas mais qualificadas e de maior segurança financeira para a execução de obras sem percalços e de boa qualidade. As justificativas passarão a ser feitas caso se repita a exigência.

Análise do Controle Interno:

A exigência do quantitativo da obra, realmente traz mais qualidade e empresas mais qualificadas, no entanto esse quantitativo não pose ser exagerado de forma a restringir a participação de empresas igualmente qualificadas, conforme várias decisões do TCU sobre o assunto. Fica portanto mantida a constatação.

2.1.1.3. Constatação:

Ausência de especificação das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) no orçamento interno e de previsão no edital da Tomada de Preços nº 01/2011 de apresentação pela empresas do BDI aplicado nas obras.

Fato:

O preço global definido pela administração como limitante dos preços ofertados pelos licitantes da Tomada de Preços nº 01/2011, foi estabelecido sem o respectivo detalhamento. Também a proposta apresentada pelo licitante não apresenta o detalhamento dos itens que compõem o BDI, informando apenas que o mesmo é de 24,99%.

A informação do percentual de BDI utilizado no orçamento interno e na proposta, bem como a descrição de sua composição é essencial para proceder a uma correta análise da adequabilidade dos preços praticados em relação aos valores médios de mercado e a necessidade de exigência de tal informação por parte dos gestores de recursos públicos está disposta na Súmula nº 258/2010 do TCU, a saber:

"As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão 'verba' ou de unidades genéricas".

Manifestação da Unidade Examinada:

Os licitantes tiveram acesso às composições de custos unitários e o detalhamento de encargos 27 de 50

sociais e do BDI, contudo efetivamente tal material não fez parte do edital de licitação.

Análise do Controle Interno:

A prefeitura confirma a falta do BDI no edital, bem como verificamos a falta de detalhamento desta na proposta da empresa. Fica, portanto, mantida a constatação.

2.2. PROGRAMA: 2030 - Educação Básica

Ação Fiscalizada

Ação: 2.2.1. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Garantir a oferta do transporte escolar aos alunos do ensino básico público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço:	Período de Exame:			
201307136 02/01/2012 a 28/02/2013				
Instrumento de Transferência:				
Não se Aplica				
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:			
MIRIM DOCE GAB DO PREFEITO	R\$ 38.601,22			
Objeto da Fiscalização:	·			
Atuação da Entidade Executora - EEx Pre	efeituras atendidas através de repasse de recursos do			
DATA FORD				

Atuação da Entidade Executora - EEx Prefeituras atendidas através de repasse de recursos do PNATE, com vistas a atender os alunos do Ensino Básico público, residentes em área Rural, constantes do Censo Escolar do exercício anterior.

2.2.1.1. Constatação:

Conselho do FUNDEB não acompanha a execução física do PNATE.

Fato:

A fim de evidenciar a atuação do FUNDEF, quanto ao acompanhamento da execução do PNATE em 2012, analisou-se o Livro de Atas do Conselho no período de 01/01/2012 a 28/02/2013. Foram realizadas as seguintes reuniões:

Reunião / Data	Assuntos Abordados	Observações
13/dez/11	Adia a análise da documentação quanto a notas fiscais e empenhos dos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro e novembro para fevereiro de 2013, pois a contabilidade não encaminhou as notas para análise. Foi comunicado que a autenticação do Conselho no Cadastro de Conselhos do FUNDEB foi realizada.	08 presentes
13/mar/12	A presidente relatou que a contabilidade não enviou a documentação para análise e agendou para o dia 10/abr reunião para proceder a análise e avaliação dos gastos.	07 presentes
10/abr/12	As 15:00 h iniciou a reunião para avaliar as contas do Transporte Escolar e os recursos do FUNDEB relativos ao exercício de 2011. A presidente disponibilizou as notas fiscais referentes aos gastos nos meses 0/abr/12 de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro. Após análise dos documentos e dos balancetes referentes ao período o conselho emitiu parecer favorável. Na sequencia foi emitido parecer favorável à execução do PNATE.	

15/jun/12	Análise das Notas Fiscais, empenhos e os comprovantes de pagamentos dos meses de jan, fev e mar de 2012 referente ao FUNDEB.	07 presentes
26/jun/12	Reunião Extraordinária para relato de um seminário em Florianópolis e apresentação do pedido de afastamento da Sra. Gecioni. O Conselho passará a ser presidido pela Sra Marci Cardoso de Aguiar Bonin.	08 presentes
09/ago/12	Deliberação sobre a prestação de contas dos meses de abr e maio de 2012 dos recursos do FUNDEB. Foi constatada a falta de documentos de algumas empresas, sendo marcada a continuidade da análise para a próxima reunião.	
31/out/12	Avaliação da prestação de contas dos meses de abril e maio de 2012. Foi deliberado pela conformidade da aplicação dos recursos com as regras do FNDE	05 presentes
04/dez/12	Análise da documentação fiscal dos gastos do FUNDEB dos meses de jun a out de 2012. Foram apresentadas as justificativas para a não realização da reunião do mês de novembro. Depois da análise da documentação o conselho deliberou pela conformidade dos gastos com as regras definidas pelo FNDE.	08 presentes
12/mar/13	Avaliação e deliberação sobre a prestação de contas dos meses de Nov e dez de 2012, foi deliberado pela conformidade da aplicação dos recursos. Foram analisadas também a documentação referente aos gastos do PNATE, foi emitido parecer favorável à Prestação de Contas do PNATE de 2012. Foi registrado que o município recebeu R\$ 85.381,98 e aplicou R\$ 83.340,02.	06 presentes

Pela descrição das atividades registradas nas atas do período, constata-se que o conselho do Fundeb tem atuado apenas no acompanhamento financeiro dos recursos aplicados, tanto do FUNDEB, quanto do PNATE. Ressalta-se que a avaliação da aplicação dos recursos do PNATE de 2012 foi objeto de apenas uma reunião, conjugado com a avaliação de outros assuntos. Assim, pode-se concluir que a avaliação realizada foi de caráter geral, sem a realização de verificações mais detalhadas.

Não há nenhum registro de atividades de acompanhamento da execução do PNATE junto às escolas, aos alunos beneficiado ou junto ao setor de controle da frota dos ônibus do transporte escolar.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício 81/2013 de 18 de abril de 2013 a PM de Mirim Doce assim se manifestou:

"pela natureza de voluntariedade dos membros dos conselhos municipais bem como pelo reduzido número de pessoas que se dispõe a participar de conselhos, há a dificuldade de gerar obrigatoriedade de verificações mais detalhadas por parte dos conselheiros, contudo o planejamento é buscar na comunidade um número maior de pessoas que se disponha a participar e acompanhar as atividades e deliberações conforme orientado."

Análise do Controle Interno:

A constatação permanece no relatório, a PM de Mirim Doce reconhece as falhas na atuação dos conselhos e informa envidar esforços para motivar a comunidade a aumentar aus participação nas instâncias formais de controle social do município.

Ação: 2.2.2. 20RQ - Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica

Objetivo da Ação: A escolha de livros feita de forma democrática pelos professores e profissionais de educação; devolução dos livros reutilizáveis ao final do ano letivo; efetividade do sistema de controle mantido pelo FNDE no remanejamento e distribuição dos livros; entrega dos livros aos alunos antes do início do ano letivo; utilização dos livros pelos alunos e professores

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço:	Período de Exame:			
201307589	01/01/2012 a 31/12/2012			
Instrumento de Transferência:				
Não se Aplica				
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:			
MIRIM DOCE GAB DO PREFEITO	Não se aplica.			
	·			

Objeto da Fiscalização:

Execução do Programa Escolha dos livros realizada pelos professores; Livros entregues conforme escolha; Ausência de interferência de editoras na escolha dos livros; Desenvolvimento de ações de incentivo à conservação e devolução do livro didático; atualização do sistema de controle mantido pelo FNDE; remanejamento de livros didáticos; livros entregues antes do início do ano letivo; Utilização dos livros didáticos pelo professores e alunos.

2.2.2.1. Constatação:

Sistema SIMAD utilizado apenas para registrar o pedido de livros didáticos, sem registro dos remanejamentos realizados.

Fato:

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura informou que utiliza o sistema SIMAD para cadastrar os pedidos dos livros didáticos escolhidos pelos professores das escolas. Quando há excedente de livros em uma escola e falta em outras são promovidos remanejamentos no âmbito das escolas do município, contudo tais remanejamentos não são registrados no sistema SIMAD. O registro dos remanejamentos no sistema do FNDE é necessário a fim oferecer subsídios fidedignos para orientar o planejamento daquela autarquia quanto à melhor aplicação dos recursos,

As informações do alunado oriundas do censo e o quantitativo projetado dos alunos também estão disponíveis no SIMAD.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício 81/2013 de 18 de abril de 2013 a PM de Mirim Doce assim se manifestou:

"Efetivamente não há registro dos remanejamentos, contudo os mesmos são realizados por servidora da Secretaria de Educação e Esportes, que foi orientada a passar a registrar os remanejamentos".

Análise do Controle Interno:

A constatação permance no relatório, tendo a aquiesciência da PM de Mirim Doce e seu compromisso futuro quanto ao registro dos remanejamentos realizados pela Secretaria de Educação e Esportes de Mirim Doce.

Ação Fiscalizada

Ação: 2.2.3. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar

em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço:	Período de Exame:			
201307647	01/01/2012 a 28/02/2013			
Instrumento de Transferência:				
Não se Aplica				
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:			
MIRIM DOCE GAB DO PREFEITO	R\$ 30.204,00			
Objeto da Fiscalização:	<u> </u>			

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

2.2.3.1. Constatação:

Atuação deficiente do Conselho de Alimentação Escolar no acompanhamento da execução do PNAE.

Fato:

A fim de evidenciar a atuação do CAE em 2012 foi analisado o Livro de Atas do Conselho neste período. Foram realizadas as seguintes reuniões:

Reunião/ Data	Assuntos Abordados	Observações
09/nov/11	Análise das notas e comprovantes de pagamentos de despesas ov/11 referentes aos meses de maio, junho, julho e agosto, com a presença da controladora interna da prefeitura	
19/dez/11	Foi dado continuidade à análise das documentação solicitada para a reunião de 09/nov/11	
13/mar/12	Análise das notas e comprovantes de pagamentos de despesas referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro. A professora Gecioni Bertold é responsável e acompanha as diretoras na compra mensal da merenda escolar.	05 presentes
28/mar/12	Emissão do parecer conclusivo do CAE sobre a execução do PNAE no município	04 presentes
27/jun/12	Foram analisadas as notas dos meses de fevereiro e março. A Profa Maria Gecioni Bechtoldo, CPF 181.882.309/87, pediu afastamento de suas atividades no CAE.	
31/out/12	Foram analisadas as notas dos meses de abril e maio.	05 presentes
	A reunião tinha por objetivo a análise das notas dos meses de junho, julho, agosto e setembro, mas como os documentos não estavam disponíveis a atividade foi transferida para a reunião a ser realizada no mês de fevereiro de 2013. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada.	
	Foram analisadas as notas de despesa dos recursos do PNAE de junho a dezembro. Após a análise as notas foram aprovadas e foi registrado que a prestação de contas do PNAE ainda dispunha de um mês para o seu encaminhamento. Outros assuntos tratados: convite para o CAE	04 presentes

participar do Encontro Catarinense de Alimentação Escolar, abertura da senha para a presidente emitir o parecer do CAE, a contratação de nutricionista por chamada pública em 2013.

Evidenciou-se que a primeira reunião do CAE, segundo o calendário de atividades programadas para 2013 não foi realizado. Também não se evidenciou nos registros das atas das reuniões realizadas em 2012 que as atividades de 2013 tenham sido planejadas, podendo-se concluir que o calendário de reuniões disponibilizado não é fruto de uma discussão entre os membros do conselho nem sobre uma reflexão a respeito das atividades a serem desenvolvidas para aperfeiçoar a atuação do Conselho.

Também não se evidenciou, pela análise dos registros nas atas, nenhuma atividade de visitas às escolas para verificação das condições de armazenamento e preparação dos alimentos para a merenda. Também não se evidenciou nenhuma verificação quanto ao quantitativo de alimentos entregues em cada unidade de ensino para a confrontação com os documentos fiscais.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício 81/2013 de 18 de abril de 2013 a PM de Mirim Doce assim se manifestou:

"Com relação a tal constatação afirma-se que é uma dificuldade de conseguir membros para os diversos conselhos que se disponham a participar de reuniões mensais, em virtude do pequeno número de habitantes no município bem como pelo caráter voluntário dos trabalhos.

Após a entrega do relatório preliminar se buscará junto á comunidade mais pessoas para realizarem o trabalho junto aos conselhos de forma a conseguir manter todos os conselhos em atividades e fiscalizações mensais. Tal problema foi encontrado no relatório em todas as secretarias, bem como a proposta de solução se repetirá a todas elas".

Análise do Controle Interno:

A constatação permanece em relatório, a PM de Mirim Doce reconhece a constatação apontada e justifica-a pela dificuldade de compor os conselhos pelo face ao reduzido número de habitantes do município, bem como pelo caráter voluntário dos trabalhos.

A PM informa que buscará junto à comunidade maior engajamento dos membros dos conselhos, demonstrando atuação proativa para a correção da inconformidade.

2.2.3.2. Constatação:

Capacitação insuficiente para os membros do CAE.

Fato:

Foi solicitado à PM de Mirim Doce informar se os conselheiros integrantes do CAE receberam capacitação ou treinamento no período de 01/01/2012 a 28/02/2013 e apresentar a comprovação de participação nos eventos. Foi informado que os membros do CAE participaram de apenas uma palestra com a nutricionista da PM de Mirim Doce, não tendo havido registros formalizados dessa atividade.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício 81/2013 de 18 de abril de 2013 a PM de Mirim Doce assim se manifestou:

"Efetivamente os conselheiros do CAE tiveram apenas uma palestra com a nutricionista do município e tal presença não foi registrada, contudo será estipulada agenda de capacitação para atender ao solicitado."

32 de 50

Análise do Controle Interno:

A constatação permanece em relatório, a PM de Mirim Doce reconhece a constatação apontada e informará que preparará uma agenda de capacitação aos membros do CAE para sanar a impropriedade.

2.2.3.3. Constatação:

Fragilidades na sistemática de controle de alimentos nas escolas.

Fato:

Nos itens 1.17, 1.18 e 1.19 da Solicitação de Fiscalização 04, específica para os programas do Ministério da Educação foi solicitado à PM de Mirim Doce disponibilizar os controles de estoques e mapas de consumo no período de 01/01/12 a 28/02/13, bem como cópia dos comprovantes de entrega dos gêneros alimentícios às escolas do município e os quantitativos repassados para cada escola/creche, separados por mês de repasse.

A PM de Mirim Doce disponibilizou planilhas de controle onde estão registradas as quantidades dos gêneros alimentícios disponibilizados às Escolas CE Giácomo Zommer, CI Ribeirão Caetano, CI Norbeto Caviglia, CEJC Maciel, Cei Marta W. Zimermann e CEI Lídia K. Bechtold a cada mês.

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes, mensalmente, recebe das escolas pedidos de alimentos e ela, com base nos pedidos, emite uma solicitação de Autorização de Compra ao Setor de Compras, que por sua vez, emite os empenhos e respectivas autorizações de pagamento aos fornecedores.

A sistemática adotada pela SM de Educação, carece de formalização nos procedimentos de pedido e recebimento dos alimentos, tendo sido evidenciadas as seguintes fragilidades:

- 1) os pedidos de alimentos das escolas não têm identificação de data do pedido e do responsável do pedido;
- 2) não há documento que registre o recebimento dos alimentos nas escolas e contemple a data da entrega e a assinatura do funcionário responsável pela conferência.

Os procedimentos adotados carecem de formalização na emissão dos pedidos e no recebimento dos alimentos, bem como na baixa dos produtos para preparação dos alimentos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício 81/2013 de 18 de abril de 2013 a PM de Mirim Doce assim se manifestou:

"As planilhas passaram a ser assinadas pelo responsável após a diligência. Os recebimentos que eram feitos pela Secretária passaram a ser realizados pelas merendeiras e ou diretoras, dependendo do item entregue."

Análise do Controle Interno:

A PM de Mirim Doce informa ter adotado as medidas corretivas necessárias a fim de garantir o princípio de segregação de funções e eliminar a informalidade nos procedimentos de emissão dos pedidos de gêneros alimentícios pelas escolas e o registro do seu recebimento, contudo a CGU-R/SC mantem a constatação no relatório, pois a formalização dos procedimentos de pedidos e recebimentos de bens deve ser permanente a fim de possibilitar ações de controle e conferência dos atos da gestão a qualquer momento.

2.2.3.4. Constatação:

Aquisição de produtos da agricultura familiar por inexigibilidade de licitação em percentual não superior a 30% dos recursos repassados pelo governo federal.

Fato:

A PM aplicou 27,79 % de recursos no PNAE na aquisição de frutas e verduras oriundas da agricultura familiar. A PM procedeu a Chamada Pública 01/2012 na modalidade Inexigibilidade de Licitação. O aviso da chamada pública e os extratos dos contratos firmados foram publicados em jornal de circulação local. Foram contratados dois produtores rurais do município. Desta forma o percentual adquirido da agricultura familiar na alimentação escolar encontra-se próximo do percentual mínimo de 30% previsto no art. 18 da Resolução FNDE, de 16/07/2009 e no art. 14 da Lei 11.947 de 16/06/2009.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício 81/2013 de 18 de abril de 2013 a PM de Mirim Doce assim se manifestou:

"No ano de 2012 cadastraram-se para vender os produtos tão somente dois produtores, como foi percebida a baixa procura ainda em 2012 foi motivada a população a participar da inexigibilidade de licitação que este ano conta com número muito maior de fornecedores e certamente terá uma aquisição superior aos 30% impostos. A variedade dos alimentos também foi melhorada."

Análise do Controle Interno:

A PM de Mirim Doce concorda com a constatação apontada para o exercício de 2012, por isso a constatação permanece no relatório. A PM informa também que, provavelmente, esta inconformidade não se repetirá em 2013 pois neste exercício um número maior de agricultores familiares participou da chamada pública para fornecimento de alimentos para a merenda nas escolas municipais.

2.2.3.5. Constatação:

Requisições de compras e notas fiscais atestadas pela Secretária de Educação.

Fato:

A Secretária de Educação da PM de Mirim Doce envia periodicamente ao Setor de Compras Solicitação de Autorização de Despesas para aquisição de gêneros alimentícios para as escolas municipais. O Chefe do Setor de Compras emite as Ordens de Compras. A Prefeita Municipal e a Contadora assinam a Nota de Empenho e a Prefeita Municipal e o Tesoureiro assinam a Ordem de Pagamento. A Secretária de Educação atesta nas Notas Fiscais o recebimento dos produtos.

Contudo a Secretária de Educação não é a pessoa que recebe os produtos fornecidos (neste caso são as merendeiras nas escolas) e o controle do recebimento dos produtos nas escolas, carece de registros formalizados, conforme apontado em item específico deste relatório.

Diante do exposto conclui-se que uma mesma pessoa executa as atividades de requisição e atesto das despesas, ferindo o princípio de segregação de funções.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício 81/2013 de 18 de abril de 2013 a PM de Mirim Doce assim se manifestou:

"As planilhas passaram a ser assinadas pelo responsável após a diligência. Os recebimentos que eram feitos pela Secretária passaram a ser realizados pelas merendeiras e ou diretoras, dependendo do item entregue", concluindo que a PM de Mirim Doce adequou seus procedimentos.

Análise do Controle Interno:

A PM de Mirim Doce informa ter adotado as medidas corretivas necessárias a fim de garantir o princípio de segregação de funções e eliminar a informalidade nos procedimentos de emissão dos pedidos de gêneros alimentícios pelas escolas e o registro do seu recebimento, contudo a CGU-R/SC mantem a constatação no relatório, pois a formalização dos procedimentos de pedidos e recebimentos de bens deve ser permanente a fim de possibilitar ações de controle e conferência dos atos da gestão a qualquer momento.

3. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 30/12/2012:

- * GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
- * Piso de Atenção Básica Variável Saúde da Família
- * Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

3.1. PROGRAMA: 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Ação Fiscalizada

Ação: 3.1.1. 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Objetivo da Ação: Os Municípios, para recebererem recursos federais na área da saúde, devem contar com: Fundo de Saúde; Conselho de Saúde, com composição paritária de acordo com o Decreto n° 99.438, de 7/8/2012; Plano de Saúde; Relatórios de Gestão que permitam o controle da conformidade da aplicação dos recursos repassados com a programação aprovada.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço:	Período de Exame:			
201306985	01/01/2011 a 30/12/2012			
Instrumento de Transferência:				
Não se Aplica				
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:			
MIRIM DOCE GAB DO PREFEITO	Não se aplica.			
Ol'4 I E' I' ~				

Objeto da Fiscalização:

O Conselho Municipal de Saúde - CMS é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), com composição, organização e competência fixadas na Lei nº 8.142/90. O CMS é um espaço instituído de participação da comunidade nas políticas públicas e na administração da saúde. A instituição do CMS deve ser estabelecida por lei municipal, conforme dispõe a terceira diretriz da Resolução nº 453, de 10/05/2012.

3.1.1.1. Constatação:

Relatório Anual de Gestão (RAG) contendo falhas e inconsistência foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Fato:

O Relatório Anual de Gestão (RAG) do exercício de 2011 foi aprovado, sem ressalvas, pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Mirim Doce/SC em reunião realizada no dia 30/07/2012, mesmo o relatório apresentando a falta de várias informações e inconsistências em dados contidos

nos indicadores de desempenho da saúde, conforme relatados abaixo, indicando falha na atuação do Conselho Municipal da Saúde em 2012 ao aprovar o referido relatório, aparentemente sem efetuar a devida análise.

O Relatório Anual de Gestão (RAG) é a principal peça de prestação de contas quanto à aplicação dos recursos públicos destinados à saúde e quanto à execução dos objetivos e metas definidos no Plano de Saúde. A sua ausência, a não aprovação ou mesmo a aprovação de forma irregular pode ensejar a suspensão do envio de recursos federais da saúde para o Município, conforme Lei nº 8.142/90.

O relatório apresentado ao CMS foi o extraído a partir das informações lançadas no sistema SARGSUS, e que foi estabelecido por meio da Portaria nº 575/2012 do Ministério da Saúde como sendo a base para elaboração do Relatório de Gestão.

- 1. Das informações que deveriam constar do Relatório verificou-se a ausência dos seguintes dados:
- i) Ausência de cadastramento dos objetivos e diretrizes definidos no Plano de Saúde. (item I do Art. 6º da Portaria nº 3.176/2008);
- ii) Ausência das ações e metas anuais programadas conforme deveriam estar definidas na Programação Anual da Saúde (PAS) do exercício de 2011 e as metas alcançadas. (item II do Art. 6º da Portaria nº 3.176/2008;
- iii) Ausência do detalhamento dos recursos orçamentários programados e realizados no exercício, discriminados por metas definidas (item III do Art. 6º da Portaria nº 3.176/2008);
- iv) Ausência das observações específicas relativas às ações programadas no PAS (item IV do art. 6° da Portaria n° 3.176/2008);
- v) Ausência de informações quanto ao acompanhamento e a avaliação da aplicação dos recursos financeiros transferidos fundo a fundo, bem como os montantes aplicados pelas Secretarias Estaduais e pelas Municipais de Saúde ao Art. 14 e 15 .da Portaria nº 4 217/2010.
- 2. Quanto às inconsistências detectadas ressaltamos as seguintes:
- i) As bases legais sobre as leis de instituição do Fundo Municipal de Saúde e do Conselho Municipal estão incorretas;
- ii) O período de vigência do Plano de Saúde, que deveria ser para 04 (quatro) anos (2010 2013), está informado no SARGSUS e contido no próprio instrumento como sendo para 05(cinco) anos (2010-2014);
- iii) Alguns indicadores das metas definidas não conteém os dados de avaliação e nem justificativas para sua ausência, ou medidas que deveriam ser adotadas para as próximas programações;
- iv) Os indicadores: Percentual de famílias com perfil saúde beneficiarias do Programa Bolsa Família acompanhadas pela Atenção Básica; e o Percentual de crianças menores de cinco anos com baixo peso para idades, apresentam dados conflitantes e divergentes das respectivas realizações.

Cabe destacar ainda os seguintes pontos que denotam fragilidades no trâmite de análise e aprovação do Relatório de Gestão de Mirim Doce/SC:

- O RAG foi encaminhado pela Secretaria de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) sem qualquer formalização;
- Da reunião de aprovação participaram apenas 04(quatro) membros, embora a lei que criou o Conselho estabeleça um quadro de 10 (dez) membros;

- No Sistema SARGSUS não é possível efetuar consultas ao Relatório visto que consta que o relatório ainda encontra-se em fase de análise pelo Conselho, muito embora já tenha sido até aprovado, caracterizando que o sistema não está sendo atualizado com os dados reais.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 81 /2013, de 18/04/2013, a Prefeitura Municipal de Mirim Doce/SC apresentou a seguinte manifestação:

"As dificuldades quanto aos conselhos como anteriormente citado se repetem em todas as secretarias e as medidas de solução serão tomadas de igual forma para todas as secretarias.

A estrutura e as deliberações do conselho (que envolvem as constatações seguintes) serão melhoradas e aprimoradas."

Análise do Controle Interno:

Não houve contestação para o fato, sendo que a Prefeitura limitou-se a assumir compromisso de melhorias dos processos e estrutura do conselho.

3.1.1.2. Constatação:

Não fornecimento pelo Gestor Municipal de condições para pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

Fato:

O Gestor Municipal de Mirim Doce/SC não garante, para funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, de recursos por meio de dotação orçamentária própria e apoio logístico suficiente, de forma a torná-lo mais eficiente e efetivo, não cumprindo com a Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, que trata da "Estrutura e Funcionamento dos Conselho de Saúde".

Em que pese o reduzido tamanho do município de Mirim Doce/SC, com aproximadamente 2.700 habitantes, a atuação eficiente e eficaz do Conselho da Saúde requer a disponibilidade, por vezes, de recursos para efetuar a convocação e agendamento das reuniões com os membros, que encontram-se, alguns em locais distantes e de difícil acesso, aquisição de material de expediente, efetuar capacitação de seus membros, indenizar despesas eventuais efetuadas pelos membros com locomoção (combustível), etc.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.1.1.3. Constatação:

O Gestor Municipal não respeita a composição paritária na formação do Conselho Municipal de Saúde.

Fato:

A atual composição do Conselho Municipal de Saúde (CMS), nomeada por meio do Decreto Municipal nº 1.361, de 08/11/2012, não cumpre com as regras de paridade estabelecidas na Resolução CNS nº 453/2012 do Ministério da Saúde e no §4º do Art. 1º da Lei nº 8.142/90, sendo portanto desproporcional e ferindo os objetivos estabelecidos em lei, conforme demonstrado no quadro abaixo.

QUADRO I

COMPOSIÇÃO DO CMS - EXERCÍCIO DE 2013-2014

NOMEADOS POR DECRETO (A)					PREVISTO EM LEI MUNICIPAL		EXIGIDO EM	DIFERENÇA A - B	
NOME	ENTIDADE/ÓRGÃO QUE REPRESENTA	ÁREA DE REPRESENTAÇÃO	QTD	%	QTD	%	RESOLUÇÃO - MS (B)	QTD	%
JS	Pastoral da Criança	Usuários		50,00%	4	50,00%	(50%)	0	0
AC	Centro Comunitário de Mirim Doce	Usuários							
SPS	Associação de Mulheres "União e Felicidade	Usuários	4						
JD	Associação de Pais e Professores do Centro Educacional Giácomo Zommer	Usuários							
MK	Não informado	Profissionais da Saúde	1	12,50%	1	12,50%	(25%)	-1	-12,5%
MCAB	Sec. Municipal de Educação	Governo							
EADP	Unidade Sanitária de Mirim Doce	Governo	3	37,50%	3	37,50%	(25%)	+1	+12,5%
BS	Secretaria Municipal de Saúde	Governo							
TOTAL	TOTAL			100,00%	8	100,00%	8 (100%)		

A Lei Municipal nº 310/99, que alterou a composição do Conselho instituído pela Lei Municipal nº 300/98, não observa a necessária paridade exigida, no tocante a representação dos profissionais da saúde, ao fixar apenas um representante desse segmento, e ao extrapolar o quantitativo do próprio executivo municipal ao fixar em 03 (três) representantes, não respeitando os critérios fixados pelo Conselho Nacional de Saúde.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.1.1.4. Constatação:

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) não tem recebido informações do Gestor sobre suas atividades.

Fato:

Analisando as atas das reuniões realizadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Mirim Doce/SC do exercício de 2012 até fevereiro de 2013, verificou-se a falta de pronunciamento, a cada quadrimestre, do gestor municipal da Secretária de Saúde, Sra. VK, CPF***.229.379-** quanto a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre o andamento do Plano Municipal de Saúde, da agenda da saúde pactuada, quanto ao relatório de gestão do exercício, quanto aos dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos da saúde, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria do município, conforme determina a Lei Complementar no 141/2012, e de acordo com o que preconiza o item X da Quinta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

Especificamente sobre o relatório de gestão do exercício de 2011, o mesmo não foi apresentado pela Gestora municipal da saúde, sendo que, conforme apontado em outro item deste relatório, as informações apresentadas foram incompletas e com inconsistências nos dados, muito embora aprovado pelo CMS.

38 de 50

Por outro lado, o Conselho Municipal de Saúde analisado se limitou à aprovarr o que era submetido a seu crivo sem cumprir efetivamento com o seu papel de instância fiscalizadora e mesmo proponente de melhorias nas ações de assistência à saúde e na gestão dos recursos públicos destinados a estas ações da saúde destinadas a comunidade do município de Mirim Doce/SC.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.1.1.5. Constatação:

Os Conselheiros Municipais da Saúde não receberam capacitação para desempenho de suas atividades.

Fato:

Da análise das atas de reuniões do Conselho Municipal de Saúde (CMS), constata-se que no exercício de 2012 e até fevereiro de 2013, não houve participação dos conselheiros membros em atividades de capacitação para desempenho de suas funções. Na única oportunidade de capacitação prevista e aprovada pelo Conselho (reunião de 20/09/2012) de qualificação em Conselhos de Saúde, no município de Curitibanos/SC, não houve inscrição de nenhum dos membros efetivos.

A falta de capacitação dos membros do colegiado torna as atividades de controle e fiscalização das ações e de aplicação dos recursos destinados, e sobretudo do papel a ser desempenhado pelo Conselho, com maior dificuldade de pouca eficácia no exercício das funções, que são voluntárias, e caracteriza inobservância do item XXIV da Quinta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.1.1.6. Constatação:

Não atualização tempestiva dos sistemas de saúde obrigatórios (SIACS e SARGSUS).

Fato:

Conforme consultas realizadas nos sistema SIACS e SARGSUS do Ministério da Saúde, o Conselho Municipal não tem efetuado o registro de informações de sua competência tempestivamente nos referidos sistemas, tornando o acompanhamento das ações do CMS, por parte da sociedade, pouco eficiente em face da falta de tempestividade.

Embora tenha sido efetuado a mudança na composição do Conselho Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal nº 1.631/2012, de 08/11/2012, até a presente data não foram efetuadas as alterações nas informações que compõem o Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde. No caso dos dados sobre a aprovação do Relatório de Gestão (RAG), não consta data e a resolução de aprovação referente ao exercício de 2011, estando as informações sobre o RAG no sistema SARGSUS indisponíveis.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço:	Período de Exame:			
201307037	01/01/2011 a 30/12/2012			
Instrumento de Transferência:				
Não se Aplica				
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:			
MIRIM DOCE GAB DO PREFEITO	Não se aplica.			

Objeto da Fiscalização:

Os municípios e o Distrito Federal, como gestores dos sistemas locais de saúde, são responsáveis pelo cumprimento dos princípios da Atenção Básica, pela organização e execução das ações em seu território, competindo-lhes, entre outros: I-organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica dentro do seu território; II-Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB Fixo e Variável, nos Planos de Saúde; III-Inserir preferencialmente a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde; IV-Organizar o fluxo de usuários; V-Garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (recursos materiais, equipamentos e insumos); VI-Selecionar, contratar e remunerar os profissionais de saúde. (As demais competências dos municípios constam da Portaria 648/2006).

3.1.1.7. Constatação:

As Programações Anuais de Saúde (PAS) não são elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fato:

A Secretaria Municipal de Saúde de Mirim Doce/SC não elabora a Programação Anual da Saúde (PAS) conforme previsto nos Art. 1º e 3º da Portaria nº 3.332/2006 e no Art. 2º da Portaria GM/MS nº 3.176/2008, caracterizando uma fragilidade grave no processo de planejamento das ações e serviços públicos de saúde a cargo da Secretaria no âmbito municipal.

A falta do referido instrumento de planejamento impossibilita a identificação e o detalhamento das metas de saúde fixadas para o exercício, os indicadores de avaliação previstos e os recursos a serem alocados por área de atuação conforme determina o §1º do Art. 3º da Portaria nº 3.332/2006, bem como não permite uma análise comparativa com as ações realizadas, e que devem estar contidas no Relatório Anual de Gestão(RAG).

A Programação Anual de Saúde deve traduzir a operacionalização dos objetivos e intenções expressos no Plano de Saúde, que é plurianual, e objetiva delimitar o conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como da gestão do SUS, a serem executadas ao longo de um exercício (um ano).

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica. 40 de 50

3.2. PROGRAMA: 2015 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Ação Fiscalizada

Ação: 3.2.1. 20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família

Objetivo da Ação: Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família ? ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ? CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço:	Período de Exame:			
201306725	01/01/2011 a 31/01/2013			
Instrumento de Transferência:	•			
Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:			
MIRIM DOCE GAB DO PREFEITO	Não se aplica.			
Ol' 4 l E' l' ~	•			

Objeto da Fiscalização:

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

3.2.1.1. Constatação:

Número reduzido de atividades de orientação à comunidade para prevenção de agravos e doenças por parte da Equipe do PSF.

Fato:

De acordo com as informações prestadas pela Secretaria de Saúde e em virtude das entrevistas realizadas com 07 (sete) famílias das áreas de abrangência das equipes de saúde da família, verifica-se que as atividades de reuniões/encontros/palestras comunitárias para orientação sobre os cuidados preventivos com a saúde e sobre medidas, restringiram-se durante o exercício de 2012, às seguintes:

- reuniões com diabéticos e hipertensos, a cada dois meses, pelo médico e equipe do PSF. Segundo consta de ata do Conselho de Saúde de 28/02/2013, tais reuniões passarão a ser efetuadas a cada 04(quatro) meses;
- reuniões mensais com gestantes, pelo médico ginecologista e a enfermeira do PSF;
- evento sobre prevenção em saúde bucal, realizados pela equipe de odontologia do PSF.

Verifica-se pelo número de eventos e pelas áreas da atenção básica de saúde atendidas pelas ações de orientação e prevenção (Hipertensos e Diabéticos, Saúde da Gestante e Odontologia) - muito aquém das áreas de abrangência de atuação das equipes de saúde da família - um potencial a ser melhor explorado pela equipe do PSF. Vale ressaltar que, a Secretaria de Saúde do Município não vem elaborando anualmente sua Programação Anual de Saúde(PAS), instrumento de planejamento no qual deveria estar inserida uma programação com maior abrangência das ações de orientação e prevenção à saúde da comunidade assistida, considerando os objetivos e diretrizes definidos no Plano Municipal de Saúde.

Outro aspecto a ser considerado diz respeito a um significativo volume de recursos disponíveis na conta de aplicação do PAB Fixo e Variável, dos valores transferidos pelo Ministério da Saúde, da ordem de R\$ 87.740,63, (saldo médio no ano de 2012) que se destinam para as ações de atenção

básica da saúde, e inclui o financiamento das atividades desenvolvidas pela Equipe do PSF, ACS e de Saúde Bucal. Portanto, existem condições para uma ampliação da atuação da equipe no que diz respeito a estas atividades de prevenção.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 81 /2013, de 18/04/2013, a Prefeitura Municipal de Mirim Doce/SC apresentou a seguinte manifestação:

"As ações de prevenção já estão sendo discutidas para realidade de cada comunidade para podermos expandir nossas ações em prevenção de saúde na atenção básica.

As reuniões de Hipertensos e Diabéticos ocorrerão de 02 (dois) meses e não de 4 (quatro) meses, informação repassada equivocadamente, mas as medicações sim serão entregues para 4 (quatro) meses.

As reuniões e encontros dos outros grupos como de Gestantes e avaliações e orientações de Odontologia também estão sendo melhoradas para atender nossa comunidade."

Análise do Controle Interno:

Muito embora pela manifestação apresentada haja compromisso de melhoria das ações de prevenção no âmbito da Assistência Básica em Saúde, verifica-se que esta foi emitida pela Enfermeira da equipe do PSF do município, e não pela Secretária de Saúde, o que seria o mais indicado.

Não houve constestação ao fato apontado.

3.2.1.2. Constatação:

Ausência de armazenamento em meio informatizado dos dados das famílias abrangidas pela Equipe de Saúde da Família.

Fato:

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, não possui armazenamento em meio informatizado dos nomes, endereços, dados e informações relevantes das famílias cadastradas por número no SIAB. Através de inspeção in loco e em face de resposta apresentada pela SMS, verificou-se que apenas são mantidas fichas manuais contendo nomes dos familiares de cada família, por micro-área e endereço.

Cabe à Secretaria de Saúde modernizar os registros e controle sobre as famílias abrangidas pela Equipe de Saúde da Família - ESF, passando a administrar uma base de dados informatizada, que agilize o gerenciamento dos dados e a fiscalização por parte dos órgãos de controle, e permita um melhor acompanhamento por parte da ESF, inclusive com possibilidade de arquivamentos de informações e dados relevantes sobre a situação de saúde e do acompanhamento efetuado pelos Agentes, Médico e Enfermeiro.

A implantação de registro informatizado torna-se importante, pois o Sistema SIAB apenas armazena os códigos das famílias, por área de implantação (micro-área), sem fornecer nomes e endereços vinculados aos respectivos códigos, impossibilitando aferir com agilidade e segurança a regularidade da operacionalização da atuação da Equipe de Saúde da Família.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 81 /2013, de 18/04/2013, a Prefeitura Municipal de Mirim Doce/SC apresentou a seguinte manifestação:

"(...)Quanto ao sistema de informação de estoque e atualização dos dados das famílias residentes 42 de 50

em nosso município já estamos em processo de instalação e treinamento da equipe da unidade de saúde para contemplar esta exigência."

Análise do Controle Interno:

Não houve contestação ao fato, mas sim compromisso de regularizar a situação.

Ação Fiscalizada

Ação: 3.2.2. 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Objetivo da Ação: Apoio à assistência farmacêutica básica mediante transferência de recursos a estados e municípios destinados ao custeio dos medicamentos de uso na atenção básica presentes na RENAME vigente, além do custeio direto pelo MS das insulinas e contraceptivos.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço:	Período de Exame:			
201307061	01/03/2011 a 28/02/2013			
Instrumento de Transferência:	·			
Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:			
MIRIM DOCE GAB DO PREFEITO R\$ 15.368,92				
Objeto da Fiscalização:	ito do CIIC promovando o gasso de população eo			

Garantir assistência farmacêutica no âmbito do SUS, promovendo o acesso da população aos medicamentos dos componentes básico da assistência farmacêutica.

3.2.2.1. Constatação:

Não comprovação documental dos gastos com recursos do Programa Farmácia Básica.

Fato:

A Prefeitura de Mirim Doce/SC efetuou o pagamento de seus gastos com aquisição de medicamentos destinados a abastecer a farmácia básica no montante total de R\$23.310,74 (exercício de 2012 até fevereiro de 2013), mediante repasse financeiro diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Valo do Itajaí - CIS AMAVI, sem apresentar integralmente a documentação legal e coerente que dê suporte aos gastos.

O referido Consórcio centraliza o processo de aquisição dos medicamentos mediante realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônica para todos os municípios que compõem o grupo. Efetua ainda o controle financeiro dos pagamentos a serem realizados aos fornecedores e a centralização das requisições de medicamentos efetuados pelas diversas Prefeituras, acionando as empresas fornecedoras contratadas.

Em relação aos pagamentos efetuados no exercício de 2012 até fevereiro de 2013, e embasados pela documentação apresentada pelo setor de Contabilidade da Prefeitura, identificamos abaixo a título de exemplo, as seguintes falhas:

- A despesa realizada no dia 08/05/2012, no valor de R\$6.722,54, é respaldada apenas pela Solicitação de Autorização de Despesa assinada apenas pela própria Prefeita, e que requisita o valor total a ser pago;
- O pagamento da despesa acima foi efetuado mediante ordem de pagamento, assinada pela Prefeita e pelo Tesoureiro, diretamente na conta do Consórcio, conforme atesta o comprovante de transferência, mas sem o suporte da documentação fiscal, ou seja, Notal Fiscal no montante desses valores transferidos, com o devido atesto do recebimento das mercadorias(medicamentos):

- A despesa realizada no dia 12/12/2012, no valor de R\$7.578,11, é respaldada apenas por duas Solicitações de Autorização de Despesa, no valor total de R\$16.525,53, assinadas pela própria Prefeita e pela Secretária de Saúde, portanto em valores diversos do realizado, denotando incoerência entre a documentação;
- O pagamento da despesa acima foi efetuado mediante ordem de pagamento, assinada pela Prefeita e pelo Tesoureiro, diretamente na conta do Consórcio, sem anexação de comprovante da transferência, e sem o suporte da documentação fiscal, ou seja, Notal Fiscal no montante desses valores transferidos, com o devido procedimento de liquidação da despesa e o recebimento das mercadorias (medicamentos). Tais pagamentos devem ser realizados diretamente aos próprios fornecedores, em face de contrato de fornecimento devidamente assinado:
- As transferências referentes a estas despesas, não possuem o respaldo em qualquer documento em que esteja especificado: quais itens de medicamentos foram adquiridos, quais os fornecedores e os valores unitários e totais discriminados por item de medicamento e por fornecedor. Tais requisições deveriam ser efetuadas pela área responsável pela administração da farmácia, no caso, o farmacêutico da Unidade de Saúde, e posteriormente autorizado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no caso, a Secretária Municipal de Saúde, e serem coerentes com os valores pagos e arquivados junto aos demais documentos da despesa;
- Todos os pagamentos foram efetuados diretamente na conta do Consórcio, de forma antecipada, sem que fosse observada a etapa de liquidação da despesa mediante a conferência com a entrega dos produtos, caracterizando descumprimento dos estágios da despesa pública, e consequentemente da Lei nº 4.320/64 (Art. 62 e 63).

Assim, as despesas realizadas não estão observando a obrigatoriedade de serem respaldados em contratos específicos com os fornecedores de medicamentos, e que dai decorreriam todos os procedimentos administrativos e as obrigações neles exigidas, em observância ao disposto no § 1º do Art.112 da Lei nº 8.666/93.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 81 /2013, de 18/04/2013, a Prefeitura Municipal de Mirim Doce/SC apresentou a seguinte manifestação:

"Em relação ao consórcio CIS-AMAVI, o farmacêutico deste município e certamente o de outros tantos dos 28 que compõe o referido consórcio, considera a maneira mais econômica de adquirir medicamentos, por diversas razões entre as quais:

- A realização de apenas uma licitação centralizada, na modalidade de pregão eletrônico é imensamente mais econômica do que cada município conduzir uma licitação independente para itens semelhantes.
- A notoriedade nacional alcançada pelo processo de licitação do consórcio, porporciona maior competição entre fornecedores, barateando custos.
- A AMAVI provê um sistema de gestão de pedidos proprietário e eficiente, do qual a prefeitura de Mirim Doce não dispõe.
- O consórcio resgatou a credibilidade dos municípios na compra de medicamentos. A sistemática adotada na negociação com os fornecedores, resulta em confiabilidade da instituição, provavelmente por esta razão, o número de empresas participantes do pregão é crescente.
- O maior número de participantes, possibilita maior segurança no abastecimento de medicamentos, pois como, normalmente mais empresas disputam o mesmo item, se a primeira colocada deixar de cumprir obrigações contratuais, aciona-se a segunda, sem necessidade de 44 de 50

licitação complementar para aquele item.

• Apenas a título de ilustração, o preço que a prefeitura vinha pagando nas tiras reagentes para controle de glicemia, era de RS 0,72 a unidade, e pelo consórcio, é possível adquiri-las por RS 0,2800. Como o consumo anual é de estimadas 30000 unidades, só neste item, o consórcio proporciona uma economia de cerce de RS 14.000,00.

O deposito realizado ao CIS AMAVI, ocorre antes da entrega dos medicamentos, e antes mesmo da oficialização dos pedidos aos fornecedores, portanto não há fato gerador para emissão de uma nota fiscal, logo não há o que liquidar.

O depósito antecipado foi uma instituição criada para dar credibilidade ao consórcio, dada a crise de confiança em que estavam imersas diversas prefeituras da região, por não honrarem seus compromissos. Sobre a legalidade do instrumento, não cabe ao farmacêutico se manifestar, mas sobre a eficácia da medida, esta é inquestionável. A administração do CIS-AMAVI já manifestou interesse em repassar diretamente às prefeituras a responsabilidade pela liquidação dos empenhos realizados como exige a CGU. Tal modificação deverá ocorrer no próximo pregão, com data prevista para julho a setembro de 2013.

O farmacêutico esclarece, que conforme o procedimento de que tem conhecimento, a AMAVI não fornece medicamentos aos municípios, portanto, não cabe a ela emitir nota fiscal do quer que seja.

Em relação a legalidade que os procedimentos administrativos entre a prefeitura de Mirim Doce e o consórcio CIS AMAVI não é atribuição do farmacêutico manifestar-se sobre sua legalidade. Para tanto, ambas as partes envolvidas, a AMAVI e a Prefeitura de Mirim Doce dispõe de acessória jurídica.

Sobre a incoerência entre os pagamentos realizados ao CIS-AMAVI e as solicitações de despesa apresentadas, o farmacêutico esclarece que encontram-se em sua posse os arquivos digitais das solicitações das despesas no valor de 16.525,53, conforme apontado no relatório preliminar, porém sem assinaturas dos gestores dos recursos.

O farmacêutico compromete-se a apurar a efetiva da entrega das solicitações de despesa ao departamento responsável na prefeitura, através da verificação da assinatura do livro de protocolo de entrega de documentos.

A partir do momento em que a solicitação foi entregue ao setor responsável na prefeitura, o farmacêutico não pode responsabilizar-se.

Devido a sistemática de compras e a confiabilidade proporcionada pelo sistema do CIS AMAVI,no ano de 2012, o farmacêutico deixou de enviar a lista detalhada das aquisições de medicamentos realizadas quando da realização da solicitação de despesa, mesmo por que, já que não era a prefeitura que liquidava os pagamentos, e sim a o CIS -AMAVI, não fazia sentido a discriminação de tal lista para a prefeitura.

As aquisições podem no entanto, ser averiguadas a qualquer tempo através do sistema de gestão do CIS AMAVI, inclusive com os respectivos valores, os fornecedores e as quantidades adquiridas de cada produto, de cada fornecedor ou mesmo ordenadas por data de compra ou por pedido realizado. Tais requisições são sim, ordenadas e planejadas pelo farmacêutico.

E falaciosa a afirmação de que os pagamentos aos fornecedores são realizados sem o rito de conferência da mercadoria e atesto do recebimento quando a realidade é exatamente o oposto, o consórcio SOMENTE libera o pagamento ao fornecedor após receber a confirmação da entrega da mercadoria via sistema e em via física com o atesto do recebimento da mercadoria disposto sobre o DANFE.

As deficiências apontadas pela CGU na gestão de recursos destinados a medicamentos, no entendimento do farmacêutico decorrem do fato de não estar bem caracterizada a relação existente

45 de 50 entre o consórcio CIS AMAVI e a Prefeitura de Mirim Doce com a finalidade de aquisição de medicamentos, pois em seu modesto entendimento não há tecnicamente nada de errado nos ritos de programação de compras e entrega de mercadorias."

Análise do Controle Interno:

Inicialmente cabe enfatizar que esta Equipe não emitiu juizo sobre a pertinência ou não qautno à forma utilizada para aquisição de medicamentos por parte da Prefeitura, mas tão somente sobre as falhas identificadas na documentação que deveria respaldar os gastos realizados com recursos públicos. Portanto, não teceremos análises sobre este aspecto.

No tocante à sistemática adotada pela efetuar-se os pagamentos aquisição de medicamentos, está não atende as normas previstas nas leis e decretos que regulam a administração orçamentária e financeira pública (Decreto Lei nº 200/67, Lei nº 4.320/64) a qual se subordina a Prefeitura Municipal. Portanto, embora se apresente com certa eficiência a sistemática adotada, carece de respaldo legal.

Cabe ressaltar que a sistemática de gerenciamento e controle das aquisições de medicamentos, especialmente quanto a emissão de solicitação de aquisições, notificação aos fornecedores e controle de entrega são efetuados em sistema do Consórcio Intermunicipal, portanto, não administrado pela Prefeitura, o que fragiliza os procedimentos de controle por parte da Administração.

As incoerências das informações detectadas nas análises procedidas nas documentações de aquisições da farmácia básica, e as falhas de controle de estoque e movimentação de mercadorias apontadas, por sí só são indicativas de que os ritos de programação, compras e entrega de mercadorias não são os mais adequados e eficientes para garantir o atendimento à legislação sobre gestão de recursos públicos, em especial à Lei nº 4.320/64, e a eficiência da gestão conforme estabelece a Constituição Federal.

Conforme afirma o próprio manifestante, não cabe a ele emitir manifestação sobre a legalidade dos procedimentos administrativos entre a Prefeitura e o Consórcio CIS AMAVI. Não houve manifestação por parte das áreas administrativa e financeira da Prefeitura, e nem pela assessoria jurídica da Unidade.

Portanto, os elementos apresentados não elidiram o fato apontado, em virtude da sistemática utilizada, embora contemplar um forma que melhorou a gestão dos recursos públicos disponível para assistência farmacêutica, não atende a legislação federal e sobretudo apresenta falhas de controle que não permitem aferir adequadamente a boa e regular utilização destes.

Cabe à Prefeitura adequar a sistemática de aquisição dos medicamentos de forma a compatibilizar as melhorias proporcionadas pelas compras centralizadas pelo Consórcio, com as normas legais e a necessidade de controles internos eficientes de forma a demonstrar a boa e regular aplicação dos recursos.

3.2.2.2. Constatação:

Condições inadequadas de armazenagem de medicamentos no Almoxarifado na Unidade de Saúde do município.

Fato:

Em inspeção "in loco" ao local onde estão armazenados os medicamentos da farmácia básica municipal na Unidade de Saúde, constatamos a existência de medicamentos sendo estocados juntamente com os estoques do Almoxarifado de materiais e outros gêneros da UBS e da Secretaria de Saúde, que funciona no local.

Verificou-se ainda, a existência de grande quantidade de medicamentos ainda acondicionados em

caixas sem a devida organização nos armários e prateleiras. O atual espaço disponível e destinado à guarda dos medicamentos apresenta-se insuficiente, gerando acúmulo de medicamentos, conforme atestam as seguintes fotos:





Foto medicamentos juntamento com material de expediente e outras (seringais e medicamentos) com materiais mercadorias.

Almoxarifado com Foto 02 - Sala do Almoxarifado (lado direito) acondicionados em caixas, onde se verifica a guarda de material hospitalar diversos da Unidade. Visita em 21/03/2013.

Conforme se verifica nas fotas acima, a utilização do depósito do almoxarifado da Unidade, com guarda conjunta de materiais diversos, medicamentos e material hospitalar não se apresenta como a melhor alternativa para a garantia da boa guarda e utilização devida dos medicamentos. Há necessidade de melhorias das condições físicas da Unidade com destinação de área suficiente e equipamentos e móveis para utilização pela Farmácia, com acondicionamentos adequados dos medicamentos de forma a evitar prejuízos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 81 /2013, de 18/04/2013, a Prefeitura Municipal de Mirim Doce/SC apresentou a seguinte manifestação:

"Conforme já observado na constatação 004, a farmácia da unidade de saúde carece de mais espaço. Um replanejamento da unidade de saúde está sendo realizado contemplando a entrada em funcionamento do novo espaço destinado ä fiosioterapia. E a farmácia deverá ocupar o espaço onde funciona a fisioterapia atualmente propiciando melhores condições de guarda e armazenagem de medicamentos, melhorando o fluxo de pessoas na unidade.

• Acesso indiscriminado à farmácia.

Desde que o farmacêutico iniciou as atividades na prefeitura impera uma cultura de que todos podem ter acesso a tudo, inclusive a farmácia. O farmacêutico tem empenhado esforços para ter uma administração cada vez mais eficiente do estoque e por diversas vezes orientou colegas para que observassem as anotações de estoque pois vinha encontrando dificuldades em conciliar o estoque real encontrado com o que o sistema lhe enformava, tendo frequentemente que realizar acertos (dar baixa de medicamentos como perdas) para corrigir o estoque. e mesmo assim, não podia confiar na programação que o sistema lhe fornecia.

Assim foi até início de 2013 quando então, após o retorno de suas férias o farmacêutico tomou a iniciativa de limitar o acesso a farmácia para o horário de funcionamento da unidade, e adotou estrita supervisão das saídas de estoque. Espera com isso obter maior confiabilidade na programação de compras e reduzir o índice de perdas.

para sanar as irregularidades apontadas na gestão do estoque, ainda que com alguma resistência institucional."

Análise do Controle Interno:

A manifestação do gestor da farmácia básica da UBS foi concordante com o apontamento realizado, tendo o mesmo assumido o compromisso de melhorias da sistemática de armazenamento dos medicamentos. Portanto, mantemos a constatação na forma inicial.

3.2.2.3. Constatação:

Inobservância aos procedimentos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 na licitação para aquisição de medicamentos, estabelecendo restrições à competitividade.

Fato:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Valo do Itajaí – CIS-AMAVI centralizou o processo de aquisição de medicamentos destinados a atender o programa de farmácia básica, mediante realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para os 28 municípios que compõem o Consórcio.

No Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2012, de 03/08/2012, destinado a regular o processo licitatório para aquisição de medicamentos foram estabelecidas regras que conflitam com o disposto na Lei nº 8.666/93 e em Acordões e Decisões do TCU sobre a matéria, nos seguintes aspectos:

- a) No edital consta vedação à participação de consórcios **sem a devida motivação**, como consta do item 7.2 letra "a" do Edital, contrariando o Art. 33 da Lei 8.666/93 e o entendimento consolidado pelo TCU conforme Acórdão n.º 1.636/2007-Plenário, Acórdão n.º 1316/2010-1ª Câmara, Acórdão n.º 1.102/2009-1ª Câmara e Acórdão nº 3.654/2012-2ª Câmara.
- b) Exigiu-se de forma inadequada certidão de "quitação" em vez de "regularidade" fiscal, conforme identifica-se no item 8.1.2, letra "c" do Edital, que contraria o entendimento do TCU no Acórdão 1265/2010 Plenário e Acórdão 2081/2007 Plenário;
- c) Houve exigência indevida de carta de credenciamento do fabricante, ou comprovante de revenda do produto, conforme item 8.1.4, letra "j" e o Anexo III do Edital, contrariando o Acórdão nº 2.294/2007–1ª Câmara e Acórdão nº 1.350/2010-1ª Câmara do TCU;
- d) Foi exigida comprovação de propriedade, disponibilidade ou localização prévia de equipamentos ou outros elementos antes da licitação, conforme item 8.1.4, letra "h", contrariando a LGL Art. 30, § 6°, e o entendimento expresso pelo TCU nos Acórdãos n° 2.656/2007-P, 608/2008-P, 381/2009-P, 1.265/2009-Plenário.
- e) Foi exigido indevidamente apresentação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, conforme consta do item 8.1.4 letra "f" do Edital, contrariando o Acórdão 392/2011-Plenário, do TCU;
- f) O edital prevê retenção de pagamento em razão de ausência de regularidade da contratada, conforme item 20.4 e 20.5 do Edital, contrariando o RMS nº 24953/CE do STJ e Acórdão nº 964/2012-Plenário.
- g) Previsão de assinatura de contrato pelo próprio Consórcio, conforma item 16.2 do Edital, e não pelos entes consorciados, contrariando o disposto no § 1º do Art. 112 da Lei nº 8.666/93. O procedimento tem ensejado falhas nos procedimentos de liquidação e pagamento pelas mercadorias adquiridas.

As impropriedades identificadas nos itens "a", "b", "c", "d", e "e" acima, configuram o estabelecimento de critérios e exigências restritivas de competição, vedados pelo inciso I do § 1º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93. O item "f" caracteriza prática não admissível na legislação civil; 48 de 50

enquanto que o item "g" contraria expressamente previsão legal da Lei nº 8.666/93, desvirtuando o processo de aquisição mediante licitação compartilhada por consórcio de municípios.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 81 /2013, de 18/04/2013, a Prefeitura Municipal de Mirim Doce/SC apresentou a seguinte manifestação:

"(...)Com relação aos apontamentos envolvendo a aquisição de medicamentos através do consórcio Cis Amavi, temos que a modalidade de compra sem dúvida abrange em cheio o interesse público tendo-se em vista que a aquisição torna-se muito mais barata contudo possivelmente não atende plenamente a Legislação de Licitações.

Ocorre que em reunião restou decidido que os assessores jurídicos dos 28 municípios que compõe o consórcio participarão da execução da próxima licitação que ocorrerá ainda este ano bem como a emissão da nota fiscal e o recebimento serão feitos pelo município, efetivamente adequando-se ao devido processo legal após os primeiros anos de testes.

Ressalte-se novamente que o preço pago pelos medicamentos atende plenamente o princípio da economicidade trazendo benefício financeiro para os cofres públicos.

Outro norte que precisa ser salientado é que a licitação feita pelo consórcio funciona na modalidade de pregão eletrônico abrangendo fornecedores de todo o país.

O procedimento vai ser aprimorado."

Análise do Controle Interno:

A manifestação do Dirigentes da Prefeitura é no sentido de admitir a possibilidade de ocorrência de descumprimento da legislação, sem contestar os pontos evidenciados pela Equipe de Fiscalização.

Assume o compromisso de adoção de medidas que tenderiam a sanear as falhas apontadas, ressaltando a economicidade advinda do procedimento adotado.

Muito embora o fato apontado não adentre na avaliação quanto a pertinência do procedimento para a garantia da boa utilização dos recursos públicos, está equipe entende que a forma utilizada mediante Pregão eletrônico efetivamente é a melhor a ser adotada em relação a estas aquisições. Tanto é que, é o procedimento obrigatório no âmbito da Administração Pública Federal, devendo no entanto, observar os princípios e regras previstos na Lei de Licitações de forma a não restringir a competição, conforme ocorrido no processo analisado.

4. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 03/01/2011 a 31/01/2013:

* Serviços de Proteção Social Básica

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

4.1. PROGRAMA: 2037 - Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Ação Fiscalizada

Ação: 4.1.1. 2A60 - Serviços de Proteção Social Básica

Objetivo da Ação: Visa atender e acompanhar as famílias e indivíduos em situação de

vulnerabilidade e risco social, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias - PAIF, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, nos CRAS itinerantes (embarcações) e pelas equipes volantes, bem como, ofertar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de forma a atender demandas e necessidades específicas de famílias com presença de indivíduos.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço:	Período de Exame:			
201307711	03/01/2011 a 31/01/2013			
Instrumento de Transferência:				
Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:			
MIRIM DOCE GAB DO PREFEITO	R\$ 79.771,22			
	•			

Objeto da Fiscalização:

CRAS - Unidade de Referência e Oferta do PAIF Recursos repassados pelo FNAS executados conforme objetivos do programa e outros normativos(contábil-financeiro, licitação); Fornecimento dos subsídios para funcionamento dos CRAS; Formulários e questionários de sistemas de monitoramento preenchidos; Plano de Providências atendido; Unidades Públicas - CRAS implantados e em funcionamento, oferecendo os serviços do PAIF, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão Integrada e Reoluções da CIT.

4.1.1.1. Constatação:

O CRAS não está em funcionamento

Fato:

CRAS esta destativado para se adequar aos requisítos de funcionamento exigidos pelo MDS, com previsão de reinauguração no dia 28 de março de 2013. Sendo que o mesmo está sem funcionamento desde janeiro de 2013, não sendo verficado no periodo, gastos para manutenção da estrutura do CRAS.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.